

Auditoria Externa Independente

Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e
Reintegração da Comunidade Escolar (PG011)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Novembro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	29/11/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG011.002	Não foi identificada documentação relativa ao licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela Escola Municipal Paracatu de Baixo, pela Escola Municipal Gustavo Capanema e pela Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna.	Ciclo 01
PG011.003	Por meio de inspeção documental, a EY não identificou evidências da realização, pela Fundação Renova, de adaptações no prédio que abriga a E. M. Bento Rodrigues para sanar seis das oito não conformidades indicadas no relatório de Inspeção Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017.	Ciclo 01
PG011.004	Durante inspeção <i>in loco</i> realizada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG011, com base em condicionantes ambientais presentes em recomendações do MEC e FNDE, foram identificadas 26 não conformidades nas escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), para as quais não foram disponibilizadas evidências da realização de reparos, tampouco documentação relativa à autorização de funcionamento emitida por parte das Secretarias Municipais de Educação.	Ciclo 01
PG011.006	Ausência de documentação que evidencie a atuação da Fundação Renova no processo de reparos estruturais executados periodicamente nas escolas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).	Ciclo 01
PG011.007	Identificada existência de nome de uma mesma usuária do transporte fornecido pela Fundação Renova, em duas rotas distintas, Colinas e Vila Samarco, no primeiro ciclo de auditoria do PG011, e de três inconsistências na planilha de controle de alunos transportados, disponibilizada pela Fundação Renova neste ciclo de auditoria do Programa.	Ciclo 01/Ciclo 02
PG011.009	Ausência de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte aos funcionários da Escola Municipal Bento Rodrigues em nove meses, entre maio de 2017 e maio de 2019.	Ciclo 01
PG011.011	Não foram identificadas evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico em 27 meses, desde a assinatura do TTAC até o mês de maio de 2019. Sendo observado que as primeiras atividades relacionadas a este processo ocorreram em novembro de 2017, 22 meses após o início do Programa.	Ciclo 01
PG011.012	Ausência de evidências de realização de atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, até maio de 2019, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	Ciclo 01
PG011.015	Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, perdem-se os parâmetros acerca do grau de satisfação dos atingidos com os imóveis temporários e serviço de transporte, no caso dos indicadores I6 e I7, da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às demandas das escolas atingidas, no caso do indicador I1, e a ausência de medições periódicas do indicador IV limita sua eficácia.	Ciclo 01

Pontos de Auditoria Encerrados

#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG011.016	Ausência de controle sistêmico das solicitações enviadas pelas escolas à Fundação Renova. Além disso, foi informado pela Fundação Renova e gestoras das escolas temporárias que o processo de solicitações ocorre informalmente em alguns casos, o que impossibilita assegurar a totalidade das solicitações a serem consideradas na fórmula de cálculo proposta para o indicador I1, tornando inviável a verificação independente e recálculo do indicador em questão.	Ciclo 01
PG011.017	Ausência de evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no atendimento às solicitações / demandas das escolas atingidas relacionadas aos processos de reposição de materiais e equipamentos, reparos estruturais e apoio a eventos internos organizados pelas escolas. Com isso, a verificação independente e recálculo do indicador I1 se tornam inviáveis.	Ciclo 01
PG011.018	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento às manifestações de protocolo 000-20190520, 00-20201021 e 000-20201118, relativas a solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas por representantes da Escola Municipal Bento Rodrigues e da Escola Municipal Paracatu de Baixo.	Ciclo 02
PG011.019	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a cinco solicitações por reparos na Escola Municipal Bento Rodrigues, sendo três identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e duas neste ciclo de auditoria, e para uma solicitação, identificada no primeiro ciclo, foram disponibilizadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.	Ciclo 02
PG011.020	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a quatro solicitações relacionadas ao fornecimento de transporte à comunidade escolar impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, realizadas entre abril de 2019 e fevereiro de 2020.	Ciclo 02
PG011.021	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em seis meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	Ciclo 02
PG011.022	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em 17 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 19 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	Ciclo 02
PG011.023	Ausência de evidências de execução, pela Fundação Renova, de atividades relativas ao atendimento pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) em três meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, de Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018).	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	<p>A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.</p> <p>A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.</p> <p>A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.</p> <p>A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.</p> <p>A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.</p> <p>A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p> <p>A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).</p> <p>A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p>
Média	<p>M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”.</p> <p>M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.</p> <p>M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p> <p>M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.</p> <p>M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p>
Baixa	<p>B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.</p> <p>B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).</p> <p>B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.</p> <p>B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.</p>

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **17** Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.014	Alta	A2	Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	Ciclo 01	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	03/02/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 29 de novembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.025	Alta	A7	Não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, base de dados contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar, com registro das informações de origem, atendimento e assinatura de termos, conforme a Política Reparatória de Transporte Escolar.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	01/05/2023
PG011.026	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova considerou documentos não assinados pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.027	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova não considerou o número total de itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021). Ademais, não foram disponibilizadas evidências de que tal plano foi elaborado e executado no âmbito do Programa.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.028	Alta	A5	A metodologia aprovada para o indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola temporária, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as duas escolas consideradas na medição.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.029	Alta	A5	Considerando o resultado do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes" reportado pela Fundação Renova no Relatório de Indicadores (agosto/2022), o numerador apresenta um quantitativo superior ao denominador, gerando um resultado maior que 100%, ou seja, é indicado que está sendo disponibilizado um número superior de vagas do que foi solicitado, o que não coincide com a estratégia de cálculo prevista na ficha do indicador.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.030	Alta	A5	A estratégia de coleta de dados para cálculo do numerador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê a utilização do "número de vagas previstas no contrato com o fornecedor", todavia, essa informação não foi identificada nos pedidos de compra relativos à contratação dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados como evidência à EY.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.031	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", a Fundação Renova considerou registros de nomes de estudantes duplicados, bem como registros de nomes de profissionais das escolas impactadas que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto

#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.032	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações atendidas pelo PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.033	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações recebidas e direcionadas ao PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.034	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", a Fundação Renova considerou o número de ações solicitadas pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), que prevê que devem ser consideradas as ações programadas pela escola junto à Fundação Renova, formalizadas em Plano de Trabalho.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.035	Alta	A5	A metodologia aprovada para o indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola atingida, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as três escolas consideradas na medição.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.036	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou nove atendimentos psicopedagógicos clínicos que não foram realizados, não havendo devolutivas das avaliações, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.037	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou dois encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico para os quais não foi disponibilizada documentação suporte que corrobora a aderência pelas famílias, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.005	Média	M4	Dentre as 19 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a 16 solicitações, e, para três solicitações, foram disponibilizadas evidências de seu atendimento parcial.	Ciclo 01	Não se aplica ①	Não se aplica ①

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.010	Média	M4	Dentre as sete solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a cinco solicitações.	Ciclo 01	Não se aplica ①	Não se aplica ①
PG011.024	Baixa	B4	A Fundação Renova não disponibilizou evidências do atendimento a uma das 66 solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do PG011.	Ciclo 03	Não se aplica ①	Não se aplica ①

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 1º de junho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de premissas formalizadas no documento de Definição do Programa (maio/2021) para atendimento aos alunos e profissionais que estudavam ou trabalhavam nas escolas impactadas à época do rompimento da barragem de Fundão, mas que não possuem mais vínculo com tais instituições de ensino, por meio dos projetos de apoio pedagógico:** Durante o atual ciclo de acompanhamento do Programa, foi informado pela Fundação Renova que o atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas, mas que estudavam ou trabalhavam nestas instituições à época do rompimento da barragem de Fundão, é realizado por meio dos Projetos de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e de Barra Longa. Nesse sentido, os projetos citados têm como objetivo, conforme informado pela equipe do PG011, lidar com o trânsito na rede educacional, bem como oferecer subsídios para as escolas dessas redes no acolhimento desses sujeitos e na elaboração de práticas pedagógicas relacionadas à transição ocorrida. Entretanto, não foi identificado, no documento de Definição do Programa (maio/2021), aprovado por meio da Deliberação CIF nº 508, de 16 de junho de 2021, que os projetos em questão visam atender a esses indivíduos.
- **Ausência da descrição de atividades, no documento de Definição do Programa (maio/2021), que norteiem a forma de execução dos projetos de apoio pedagógico:** Não foram identificadas, no documento de Definição do Programa (maio/2021), quais ações precisam ser executadas pela Fundação Renova referentes ao fornecimento de apoio pedagógico às escolas da rede pública municipal e estadual dos municípios de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG).
- **Ausência de detalhamento da caracterização dos gastos relacionados à interface entre o PG011 e ao Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033) nos documentos de Definição de ambos os Programas, que possuem gastos de naturezas distintas:** Conforme identificado na "Proposta de sinergia entre PG11 e PG33 para execução do Projeto de Apoio Pedagógico", apresentada pela Fundação Renova à CT-ECLET por meio do ofício FR.2021.1189, de 27 de julho de 2021, o recurso para implantação do curso de aperfeiçoamento, no âmbito do Projeto de Formação de Educadores, será aportado pelo PG033, e, para implantação do curso de especialização, será realizado rateio entre o PG033 e o PG011. A proposta apresentada foi validada pela CT-ECLET em 05 de outubro de 2021, conforme o ofício nº 30/2021. Contudo, ressalta-se que o referido projeto foi previsto no PG033, que é um Programa de cunho compensatório, enquanto os gastos do PG011 possuem natureza reparatória, e que não foi identificado, nos documentos de Definição de ambos os Programas, o detalhamento da caracterização dos gastos relacionados a essa interface, ou qual o critério de rateio, conforme a proposta validada pela Câmara Técnica.
- **Identificação de informações divergentes acerca da determinação de responsabilidade sobre o atendimento à cláusula 92 do TTAC pelo PG011 e pelo Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), que, vale ressaltar, são Programas cujos gastos possuem naturezas distintas:** Conforme informações identificadas no documento de Definição do PG011 (maio/2021), a cláusula 92 do TTAC, que determina a realização de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, é de competência do PG034. Entretanto, de acordo com o ofício FR.2022.1151, enviado pela Fundação Renova à CT-ECLET, no dia 05 de agosto de 2022, "*o cumprimento da Cláusula 92 é de responsabilidade do PG11, sendo parte dela atendida por meio do Projeto Escola Segura do PG34, programa que possui a competência técnica para as capacitações dos profissionais da educação em situações de emergência*". Sobre a interface estabelecida entre o PG011 e o PG034 para atendimento à cláusula 92 do TTAC, é importante ressaltar que o PG034 é um Programa de cunho compensatório, ao passo que o PG011 é um Programa cujos gastos possuem natureza reparatória. Tendo em vista a identificação de informações divergentes na documentação apresentada pela Fundação Renova, em relação ao documento de Definição do PG011 (maio/2021), e que a caracterização dos gastos relacionados ao PG011 e ao PG034 apresenta naturezas distintas, a EY considerou essa questão como um impedimento no atual ciclo de acompanhamento do PG011, devido à impossibilidade de verificar quais

ações e atividades relacionadas à cláusula 92 do TTAC devem ser executadas no âmbito de cada Programa e qual é o critério de rateio referente aos gastos incorridos nessa interface.

- **Os indicadores aprovados não possuem detalhamento do período associado ao cálculo do indicador e da data de início e de término da medição:** Ao realizar os procedimentos de verificação dos indicadores do Programa, foi observado pela EY que a metodologia de cálculo apresentada nas fichas dos indicadores não contempla as datas de início e de término da medição, tampouco o período associado ao cálculo do indicador. Nesse sentido, em relação aos indicadores I01, I02, I03 e I04, não foram identificadas informações que permitam concluir sobre quais solicitações/atendimentos devem ser utilizados no cálculo do indicador, considerando o período em que foram realizados, ou se o indicador deve ser calculado cumulativamente.
- **Divergência entre os indicadores considerados como critérios de encerramento do PG011 em tópicos distintos do documento de Definição do Programa (maio/2021):** No tópico "1. Sumário Executivo" (página 9) do documento de Definição do Programa (maio/2021), está disposto que "*A deliberação nº 176, de 29 de junho de 2018 aprova o documento de definição do PG011 no qual o Programa será encerrado três anos após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos [...] e o cumprimento dos indicadores (I2, I3, I4, I5 e I6)*". Entretanto, no tópico "9. Critérios de Encerramento" (página 72), está disposto que "*O Programa será encerrado três anos após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, considerando três anos letivos completos, de acordo com as definições do TTAC e o cumprimento dos indicadores (I1, I2, I3, I4, I5, I11, I12, I13, I14, I15 e I18)*". Diante do exposto, destaca-se a divergência entre as informações, apresentadas no documento de Definição do Programa (maio/2021), sobre quais indicadores são considerados como critérios de encerramento do PG011.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG011, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Padronize a forma de entrada das manifestações recebidas pelo PG011, a fim de manter um controle efetivo das solicitações recebidas das escolas impactadas e de seu respectivo atendimento.
- Mantenha uma planilha de controle com a consolidação das solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, contendo informações sobre a assinatura do Termo de Autorização e do Termo de Vínculo pelos usuários do transporte escolar ou seus responsáveis, conforme previsto na Política Reparatória de Transporte Escolar, bem como informações sobre o atendimento a tais solicitações.
- Formalize, no documento de Definição do Programa, as atividades previstas para atendimento às escolas da rede pública municipal e estadual de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), no âmbito dos projetos de apoio pedagógico, bem como o rateio de gastos, entre o PG011 e o PG033, para execução das atividades previstas na interface entre esses dois Programas.
- Formalize, no documento de Definição do Programa, as atividades que definam, especificamente, a atuação de cada um dos Programas no que tange ao atendimento à cláusula 92 do TTAC, a fim de apresentar de forma clara as obrigações atribuídas ao PG011 e ao PG034, tendo em vista não somente a interface estabelecida entre as partes, como também o fato de serem Programas cujos gastos possuem naturezas distintas.
- Arquive as evidências relativas aos contratos formalizados junto a seus fornecedores, de modo a embasar os esclarecimentos fornecidos e corroborar as informações mantidas pelo Programa.
- Formalize as tratativas realizadas junto a seus fornecedores, bem como arquive a documentação nas manifestações correspondentes no sistema SGS, a fim de corroborar a realização de ações para mitigar as solicitações registradas pelos manifestantes.

Índice

1.	Introdução	13
1.1.	Limitações e Premissas	13
1.2.	Objetivo	13
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	14
1.4.	Documentos de Referência.....	14
2.	Detalhamento dos Procedimentos	15
3.	Resultados dos Procedimentos	18
3.1.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105.....	18
3.2.	Verificação de evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	20
3.3.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	22
3.4.	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC.....	24
3.5.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	28
3.6.	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC. 30	
3.7.	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio pedagógico junto às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	32
3.8.	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC	35
3.9.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores.....	36
4.	Considerações sobre indicadores.....	47
4.1.	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova	48
4.2.	Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova	49
4.3.	Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova	51
4.4.	Verificação do resultado da medição do indicador I04, reportado pela Fundação Renova	53
4.5.	Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova	55
4.6.	Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova	57
4.7.	Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova	58
4.8.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa.....	59

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, foi emitida pela EY, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, a versão 7 do documento, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP.

O trabalho da EY é conduzido com base na Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência.

Para a elaboração do presente documento, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-ECLET, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado PAI do PG011, emitido em 1º de junho de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **BMM:** Boletim Mensal de Medição;
- **CI:** Comunicação Interna;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **E. E.:** Escola Estadual;
- **E. M.:** Escola Municipal;
- **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- **GT:** Grupo de Trabalho;
- **INEP:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- **MEC:** Ministério da Educação;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG010:** Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga;
- **PG011:** Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar;
- **PG033:** Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce;
- **PG034:** Programa de Preparação para Emergências Ambientais;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **SME:** Secretaria Municipal de Educação;
- **SRE:** Superintendência Regional de Ensino;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UFMG:** Universidade Federal de Minas Gerais; e,
- **UHE:** Usina Hidrelétrica.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-ECLET;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), previsto nas cláusulas 89 a 94 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo:

[...] reparar os danos causados às comunidades escolares atingidas de Fundão até Candonga, nas dimensões impactadas, por meio da reconstrução das condições materiais, estruturais, pedagógicas, institucionais, psicopedagógicas e sócio comunitárias, observadas as características anteriores ao rompimento da barragem para que o poder público possa garantir a manutenção do direito à educação, de acordo com as determinações do TTAC (cláusulas 89 a 94). (Documento de Definição do Programa, 2021, página 9)

Cumprir informar que o documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em maio de 2021, e, aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF, por meio da Deliberação nº 508, de 16 de junho de 2021, prevê o estabelecimento de sete projetos a fim de alcançar o objetivo do Programa, a saber:

- Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo);
- Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna);
- Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana;
- Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa;
- Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Impactadas e às Redes Públicas de Ensino de Mariana;
- Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Impactadas e às Redes Públicas de Ensino de Barra Longa; e,
- Projeto Arte, Cultura, Sociabilidade e Produção de Saberes para escolas e alunos impactados.

Sendo assim, a avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre março de 2021 e maio de 2022, no âmbito dos projetos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (maio/2021).

A partir destes documentos e da realização de entendimento do PG011 junto à Fundação Renova, entre os dias 24 de março de 2022 e 1º de abril de 2022, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado PAI, que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-ECLET. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de nove procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105
2	Verificação de evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
4	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC
5	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
6	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC
7	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio pedagógico junto às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Nº	Descrição do Procedimento
8	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC
9	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Adicionalmente, dentre os 20 indicadores previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY realizou a avaliação de sete deles, considerados pela Fundação Renova como critérios de encerramento do Programa, conforme registrado no referido documento.

Observa-se que o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, relacionados aos indicadores do Programa, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG011 - Ciclo 01, emitido em 27 de abril de 2020, foi objeto de verificação neste ciclo.

Os procedimentos executados para verificação dos indicadores estão listados na Tabela 5 abaixo, e os respectivos resultados obtidos serão apresentados no capítulo 4 deste relatório.

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY para verificação dos indicadores aferidos pelo Programa

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova
2	Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova
3	Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova
4	Verificação do resultado da medição do indicador I04, reportado pela Fundação Renova
5	Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova
6	Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova
7	Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova
8	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 508.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos

executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105

Considerando que a Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) para registrar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e as direciona, por meio do referido sistema, ao atendimento pelos respectivos Programas de acordo com o assunto/tema a ser tratado, a EY realizou procedimentos com o intuito de verificar evidências do registro de resposta às manifestações apresentadas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG011, bem como do tempo decorrido para resposta a essas manifestações, pela Fundação Renova, considerando a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Devido ao volume de manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas aos Programas, é realizada pela EY, periodicamente, a extração da base de manifestações. Sendo assim, para obtenção destas informações, a EY acompanhou, em 06 de junho de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período entre 05 de novembro de 2015 e 31 de maio de 2022.

Cabe mencionar que, para a identificação das manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG011, a EY aplicou um filtro na coluna “manifestacaoAssunto” no qual foi selecionada a opção “PG011 Reintegração da Comunidade Escolar”, resultando na identificação de um quantitativo de 268 registros na base de manifestações extraída. A partir da identificação destes registros, as seguintes verificações foram realizadas pela EY.

3.1.1. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações apresentadas no sistema SGS e direcionadas ao PG011

Diante da identificação das 268 manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG011, registradas até 31 de maio de 2022, foi verificado que 248, o que representa 92,54%, estavam classificadas como respondidas, ou seja, consideradas como encerradas pela Fundação Renova; e, 20, o que representa 7,46%, constavam como em tratamento, ou seja, ainda não foram encerradas pela Fundação Renova. A Tabela 6 apresenta o detalhamento dos status identificados no campo “statusManifestacao” da base de manifestações para os 268 registros direcionados ao Programa.

Tabela 6 - Status das manifestações direcionadas ao PG011 registradas no sistema SGS

Status	Quantidade de manifestações	Percentual
Respondida	111	41,42%
Respondida no ato	137	51,12%
Em tratamento	2	0,75%
Em tratamento para resposta intermediária	4	1,49%
Em tratamento para resposta final	14	5,22%
Total	268	100,00%

Adicionalmente, a EY verificou que o tempo médio de resposta às manifestações consideradas respondidas é de 64 dias, ao passo em que o tempo médio em que as manifestações ainda não respondidas estavam em aberto, até a data de extração da base, 06 de junho de 2022, é de 50 dias. Nesse sentido, também foi verificado o tempo despendido para retorno aos manifestantes para as manifestações consideradas respondidas e o tempo em que as manifestações ainda não respondidas estavam em aberto até a data de extração da base. As Tabelas 7 e 8

apresentam os resultados obtidos pela EY, por faixa de tempo, considerando as manifestações registradas antes e após a emissão da Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Tabela 7 - Tempo de retorno para as manifestações classificadas como "Respondida" e "Respondida no ato"

Período	Aberta antes da Deliberação CIF nº 105	Aberta após a Deliberação CIF nº 105	Quantidade de manifestações	Percentual
Em menos de 20 dias	1	169	170	68,55%
Entre 20 e 60 dias	4	28	32	12,91%
Entre 60 e 90 dias	0	10	10	4,03%
Entre 90 e 120	0	2	2	0,81%
Entre 120 e 180	3	7	10	4,03%
Entre 180 e 360	0	3	3	1,21%
Entre 360 e 720	1	16	17	6,85%
Em mais de 720 dias	0	4	4	1,61%
Total	9	239	248	100,00%

Tabela 8 - Tempo em que as manifestações classificadas como "Em tratamento" estão em aberto

Período	Aberta antes da Deliberação CIF nº 105	Aberta após a Deliberação CIF nº 105	Quantidade de manifestações	Percentual
Em menos de 20 dias	0	5	5	25,00%
Entre 20 e 30 dias	0	2	2	10,00%
Entre 30 e 60 dias	0	6	6	30,00%
Entre 60 e 90 dias	0	3	3	15,00%
Entre 90 e 120 dias	0	3	3	15,00%
Em mais de 120 dias	0	1	1	5,00%
Total	0	20	20	100,00%

Por fim, a partir de consulta diretamente ao sistema SGS, em 11 de julho de 2022, foi verificado que duas das 20 manifestações que estavam em aberto quando a base foi extraída foram respondidas, em 77 e 109 dias após seu registro, respectivamente. As demais 18 manifestações permanecem em tratamento na data da verificação. Ressalta-se que a verificação do fornecimento de resposta, pela equipe do PG011, a essas 18 manifestações, está apresentada no procedimento a seguir.

3.1.2. Verificação da existência do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG011, via sistema SGS

A partir da inspeção da base de manifestações extraída do sistema SGS em 06 de junho de 2022, foi observado que, do total de 268 manifestações identificadas, 37 foram verificadas pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do PG011 e 165 foram verificadas no segundo ciclo. Cumpre informar que, das 66 manifestações restantes, uma foi registrada no ano de 2018 e ainda não havia sido verificada pela EY no âmbito do PG011 por ter sido direcionada, inicialmente, a outro Programa, e as demais foram registradas no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2022, conforme escopo previsto para este procedimento no atual ciclo de acompanhamento do Programa.

Considerando essas 66 manifestações, a EY verificou a existência do registro de resposta no sistema SGS e obteve os resultados apresentados na Tabela 9.

Tabela 9 - Verificação das tratativas fornecidas pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG011

Classificação	Quantidade de manifestações	Percentual
Respondida no ato ①	1	1,52%

Classificação	Quantidade de manifestações	Percentual
Registro do retorno ao manifestante identificado	30	45,45%
Manifestação tratada em outro protocolo, direcionado ao PG011 ②	1	1,52%
Manifestação tratada em outro protocolo, direcionado a outro Programa ②	1	1,52%
Tentativas de contato sem sucesso	15	22,72%
Manifestação em tratamento com retorno fornecido pelo PG011 ③	18	27,27%
Total	66	100,00%

① As manifestações classificadas como "Respondida no ato" são respondidas pela equipe do pilar Canais de Relacionamento do PG006, não sendo encaminhadas às equipes dos demais Programas.

② Foram identificadas duas manifestações com referência a outros protocolos no campo "resumoconclusao" da base de manifestações, sendo um desses protocolos direcionado ao PG011 e o outro direcionado ao Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010). Vale ressaltar que a manifestação relacionada ao PG011 permanece em aberto e que a manifestação direcionada ao PG010 foi respondida.

③ Em consulta diretamente ao sistema SGS, em 11 de julho de 2022, foi verificado pela EY, por meio do campo "Encaminhamentos", que a equipe do PG011 forneceu respostas às 18 manifestações direcionadas ao Programa que permanecem em aberto, estando o repasse do retorno final ao manifestante e o encerramento da manifestação sob responsabilidade da equipe do pilar Canais de Relacionamento. Diante disso, os registros em questão serão avaliados pela EY durante o ciclo de acompanhamento do PG006.

Adicionalmente, a EY verificou que, das 66 manifestações avaliadas, 35 apresentaram solicitações realizadas pelos manifestantes relacionadas ao escopo de atendimento do PG011. Visto que tais manifestações são relacionadas ao fornecimento de transporte escolar, seu atendimento será verificado no âmbito do procedimento 3.4 deste relatório.

3.2. Verificação de evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Frente ao estabelecimento do escopo de atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY verificou, por meio do presente procedimento, o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto à reposição de mobiliários, materiais e equipamentos.

Para tanto, foram disponibilizados pela Fundação Renova documentos contendo solicitações demandadas pela direção das escolas impactadas, capturas de tela das solicitações recebidas via sistema SGS, e-mails contendo histórico de conversas relacionadas às tratativas realizadas pela equipe do PG011 junto à direção das escolas, termos de entrega dos itens solicitados, notas fiscais, pedidos de compras, bem como a planilha de controle mantida pelo Programa.

Em posse da documentação disponibilizada, inicialmente, a EY realizou a identificação das solicitações enviadas pela direção das escolas atingidas, relacionadas à reposição de mobiliários, materiais e equipamentos, e, posteriormente, verificou evidências que corroborassem o atendimento a tais solicitações.

Os resultados obtidos pela EY após realização do presente procedimento, considerando as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, podem ser observados na Tabela 10 apresentada abaixo.

Tabela 10 - Verificação do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas

Classificação do atendimento por escola	Quantidade	Percentual
Escola Municipal Bento Rodrigues	12	11,88%
Atendimento verificado	11	91,67%
Não se aplica verificação do atendimento ①	1	8,33%
Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna	10	9,90%
Atendimento verificado	7	70,00%
Não se aplica verificação do atendimento ②	3	30,00%
Escola Municipal Paracatu de Baixo	79	78,22%
Atendimento verificado	13	16,46%
Solicitações não atendidas ③	19	24,05%
Não se aplica verificação do atendimento ④	47	59,49%
Total	101	100,00%

① Conforme informações constantes em histórico de e-mail disponibilizado pela Fundação Renova, foi identificado que a instalação do item solicitado foi adiada a pedido da direção da escola.

② Conforme informações constantes em histórico de e-mail disponibilizado pela Fundação Renova, foi identificado que a equipe do PG011 esclareceu à direção da escola que, uma vez que os itens solicitados possuem relação com o contexto pandêmico, estão fora do escopo de atendimento do Programa.

③ Conforme informações constantes em histórico de e-mail disponibilizado pela Fundação Renova, foi identificado que a entrega destes itens foi acordada para ser realizada em agosto de 2022, tendo em vista que os fornecedores consultados não possuíam disponibilidade imediata. Sendo assim, o atendimento a tais itens será verificado pela EY em um ciclo de acompanhamento futuro do Programa.

④ Conforme informações constantes em histórico de e-mail disponibilizado pela Fundação Renova, foi identificado que a equipe do PG011 esclareceu à direção da escola que estes itens não foram atendidos em virtude de não comporem o escopo do Programa e/ou estarem contemplados no repasse financeiro realizado pela Fundação Renova ao Poder Público Municipal.

Ressalta-se que as 31 solicitações atendidas foram apresentadas à Fundação Renova entre outubro de 2020 e abril de 2022 e os respectivos termos de recebimento foram assinados pela direção das escolas entre setembro de 2021 e julho de 2022.

Adicionalmente, foi identificado pela EY que os itens verificados no presente procedimento, passíveis de atendimento pela Fundação Renova, cujas evidências foram disponibilizadas pela equipe do PG011, se encontram registrados na planilha de controle mantida pelo Programa e disponibilizada à EY.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas. É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa (maio/2021) não especifica quais materiais não são escopo do Programa, o que limita a EY na verificação do atendimento integral ao proposto na cláusula 89 do TTAC, que determina que “A FUNDAÇÃO deverá providenciar a reconstrução, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão até Candonga [...]”.

Ademais, vale destacar que, devido à ausência de controle unificado para registro das solicitações recebidas das escolas impactadas para atendimento no âmbito do PG011, não é possível verificar a completude das solicitações realizadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova.

3.3. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Tendo em vista o escopo definido para atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY objetivou, por meio deste procedimento, verificar a execução dos serviços de manutenção e reparo estrutural realizados, pela Fundação Renova, nas escolas impactadas, de maneira a permitir o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos.

É importante destacar que, considerando a definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), foi informado pela Fundação Renova que, desde a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando a realização da perícia pela AECOM² no imóvel da Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna, em Barra Longa (MG), e a determinação das decisões decorrentes dessa perícia. Nesse sentido, foi esclarecido que, devido a essa questão, a Fundação Renova está impossibilitada de realizar intervenções estruturais no imóvel dessa escola.

Adicionalmente, a Fundação Renova informou que a Escola Municipal Gustavo Capanema continuou fechada no período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa, devido à necessidade de reparos na cobertura do imóvel da escola. Dessa forma, os alunos da referida escola seguem frequentando a escola do distrito de Taboões, também em Barra Longa (MG).

A fim de corroborar o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto à realização dos serviços de manutenção e reparo estrutural, a Fundação Renova disponibilizou à EY documentos contendo as solicitações recebidas das escolas impactadas, como Comunicações Internas (CIs) e ofícios, além de relatórios e e-mails contendo a indicação dos serviços executados, bem como a planilha de controle mantida pelo Programa.

Em posse desta documentação, para realização do presente procedimento, inicialmente, a EY tabulou as solicitações recebidas, por escola, e, posteriormente, verificou as evidências do atendimento aos serviços de manutenção e reparo estrutural, disponibilizadas pela Fundação Renova. Complementarmente, foi realizada pela EY uma inspeção física, no dia 18 de agosto de 2022, nos imóveis da Escola Municipal Bento Rodrigues e da Escola Municipal Paracatu de Baixo, a fim de corroborar o atendimento às solicitações identificadas.

Os resultados obtidos pela EY após realização dos procedimentos descritos podem ser observados na Tabela 11 apresentada abaixo.

Tabela 11 - Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas

Classificação do atendimento por escola	Quantidade	Percentual
Escola Municipal Bento Rodrigues	35	53,03%
Atendimento verificado ①	31	88,57%
Atendimento verificado com ressalvas ②	3	8,57%
Não se aplica verificação do atendimento ③	1	2,86%
Escola Municipal Paracatu de Baixo	31	46,97%
Atendimento verificado	21	67,74%
Atendimento verificado com ressalvas ④	4	12,90%
Não se aplica verificação do atendimento ⑤	5	16,13%
Evidência do atendimento não disponibilizada ⑥	1	3,23%
Total	66	100,00%

² Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

① Dentre os 31 atendimentos verificados pela EY, foram identificadas duas solicitações relativas a um mesmo pedido referente à “Resolução da água no anexo”, sendo que, durante a vistoria realizada, não foram identificados problemas no fornecimento de água no espaço anexo à E. M. Bento Rodrigues.

② Tendo em vista que as solicitações realizadas pela escola não possuem o detalhamento suficiente para verificação de três itens que deveriam ter sido reparados pela Fundação Renova, e considerando que tais itens podem ter sido reparados e, posteriormente, avariados, no período compreendido entre o atendimento à solicitação e a realização da vistoria pela EY, foi considerada como limitação a verificação do atendimento às seguintes solicitações:

- Troca de lâmpadas;
- Troca das fechaduras quebradas; e,
- Fixar (soldar) corrimão da rampa de acessibilidade do espaço anexo.

③ Foi identificada uma solicitação referente à “Retirada de material sucateado localizado na garagem do imóvel”. Conforme esclarecimento prestado pela Fundação Renova, tal espaço não faz parte do contrato de locação do imóvel, portanto, está fora do escopo de atendimento do Programa.

④ Tendo em vista que as solicitações realizadas pela escola não possuem o detalhamento suficiente para verificação de quatro itens que deveriam ter sido reparados pela Fundação Renova, e considerando que tais itens podem ter sido reparados e, posteriormente, avariados, no período compreendido entre o atendimento à solicitação e a realização da vistoria pela EY, foi considerada como limitação a verificação do atendimento às seguintes solicitações:

- Troca de duas buchas para torneiras;
- Troca de lâmpadas queimadas;
- Válvula da descarga; e,
- Instalar borracha na porta de entrada do 2º andar para conter chuva.

⑤ Itens para os quais foram disponibilizados esclarecimentos pela Fundação Renova que demonstram o motivo do não atendimento aos mesmos, como exemplo, em relação à instalação de telefone na sala da direção da escola, a Fundação Renova esclareceu que o atendimento à solicitação está fora do escopo de manutenção e reparo estrutural.

⑥ Durante a realização da vistoria, não foi possível observar a limpeza da caixa de gordura, conforme solicitação da direção da E. M. Paracatu de Baixo, uma vez que a caixa se encontrava vedada. Sendo assim, após a vistoria realizada pela EY, foi disponibilizado pela Fundação Renova um registro fotográfico da caixa aberta. Contudo, por meio do documento apresentado, não foi possível identificar se foi realizada a limpeza da caixa de gordura, visto que foram observados resíduos em seu interior, conforme o registro fotográfico apresentado.

Ressalta-se que, durante a realização da vistoria pela EY, foi verificado o atendimento a 15 serviços solicitados pelas escolas impactadas, identificados na planilha de controle disponibilizada pela Fundação Renova. No entanto, para estes casos, não foram disponibilizadas evidências relacionadas à formalização destas solicitações, por meio de alguma comunicação, como CI ou e-mail, enviada pela direção das escolas. Dessa forma, recomenda-se à Fundação Renova padronizar a forma de entrada das solicitações recebidas pelo PG011, a fim de manter um controle efetivo das demandas recebidas das escolas impactadas e de seu respectivo atendimento.

Diante das informações apresentadas, foi possível verificar evidências da realização dos serviços de manutenção e reparo estrutural relativos a 65 das 66 solicitações realizadas pelas escolas impactadas, verificadas neste ciclo de acompanhamento do PG011, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Vale destacar que, devido à ausência de controle unificado para registro das solicitações recebidas das escolas impactadas para atendimento no âmbito do PG011, não é possível verificar a completude das solicitações realizadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.024	A Fundação Renova não disponibilizou evidências do atendimento a uma das 66 solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do PG011.	Baixa	B4
Comentários da Fundação Renova: O PG11 enviou para EY no dia 30/09/2022 por e-mail um relatório de atividades com a foto da caixa de esgoto aberta, demonstrando sua limpeza.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Não se aplica	

Sobre o comentário da Fundação Renova acima, em resposta ao Ponto de Auditoria PG011.024, a EY reitera que as evidências referentes à execução do serviço “Limpeza da caixa de gordura”, solicitado pela direção da E. M. Paracatu de Baixo, foram avaliadas pela EY durante a execução do procedimento, porém foram consideradas insuficientes para corroborar a realização da ação.

3.4. Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC

A cláusula 91 do TTAC, direcionada ao atendimento do PG011, prevê que: *“Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias”*.

Nesse sentido, por meio do escopo dos projetos de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), constantes no documento de Definição do Programa (maio/2021), é previsto o fornecimento de transporte escolar aos alunos e profissionais da educação. Conforme informado pela Fundação Renova, em Mariana (MG), é fornecido transporte escolar aos alunos e profissionais que sofreram deslocamento físico em função do rompimento da barragem de Fundão. Complementarmente, foi informado que o transporte escolar também é ofertado aos alunos e profissionais da escola de Gesteira que foram transferidos temporariamente para a escola do distrito de Taboões, em Barra Longa (MG), uma vez que a E. M. Gustavo Capanema está fechada em virtude da necessidade de reparos na cobertura do imóvel.

Diante deste contexto, a EY propôs, com o presente procedimento, verificar evidências da elaboração da Política Reparatória de Transporte Escolar, pela Fundação Renova, conforme informado à EY durante a etapa de entendimento do Programa; verificar o atendimento às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 para utilização do serviço pelos alunos e profissionais das escolas impactadas; bem como verificar evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte aos alunos e profissionais, e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte, aos profissionais das escolas impactadas.

Os resultados obtidos pela EY após realização destas verificações são apresentados em seções específicas abaixo.

3.4.1. Verificação da elaboração da Política Reparatória de Transporte Escolar pela Fundação Renova

A partir da disponibilização, pela Fundação Renova, da Política Reparatória de Transporte Escolar, datada de agosto de 2021, a EY verificou a elaboração do documento, que tem como objetivo *“Definir os critérios e diretrizes para o uso do transporte escolar pelas comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema, em atendimento à cláusula 91 do TTAC”*. Ademais, a política apresenta os requisitos para utilização do transporte escolar, bem como as definições de Termo de Autorização e de Termo de Vínculo, documentos utilizados para a gestão do fornecimento do serviço.

Cumpra informar que a Política Reparatória de Transporte Escolar foi apresentada aos responsáveis pelos alunos e às escolas de Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues, em reuniões remotas realizadas nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2022, respectivamente. Conforme e-mails disponibilizados como evidência, o material apresentado nas reuniões, também disponibilizado à EY, foi encaminhado às escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em 04 de fevereiro de 2022.

3.4.2. Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011

A partir de documento disponibilizado à EY como evidência do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.007, apresentado no tópico 3.9 deste relatório, a Fundação Renova esclareceu que o mapeamento dos alunos que precisam do transporte escolar é realizado por meio das relações de alunos encaminhadas pelas escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e das solicitações recebidas via sistema SGS.

Como evidência das solicitações de transporte escolar recebidas, a Fundação Renova disponibilizou as listas de alunos matriculados nas escolas citadas, relativas aos anos de 2021 e 2022, em formato .pdf, bem como os e-mails enviados pelas escolas em fevereiro de 2022, com as listas relativas ao ano de 2022 em anexo. Nesse sentido, ressalta-se que não foram encaminhados à EY os e-mails enviados pelas escolas contendo as listas relativas ao ano de 2021. Adicionalmente, foi disponibilizada uma planilha de controle em formato .xlsx contendo as solicitações recebidas pelo Programa por meio do sistema SGS.

Visto que não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, uma planilha de controle contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar, recebidas por meio das relações de alunos enviadas pelas escolas impactadas e do sistema SGS, e de seu respectivo atendimento, bem como informações sobre a assinatura do Termo de Autorização e do Termo de Vínculo, não foi possível avaliar o total de solicitações recebidas e, a partir desse quantitativo, realizar uma seleção amostral para verificação do fornecimento de transporte escolar de acordo com a Política Reparatória de Transporte Escolar, conforme previsto no PAI emitido pela EY em 1º de junho de 2022. Desse modo, para execução deste procedimento, foram consideradas as solicitações de transporte escolar recebidas via sistema SGS, identificadas na planilha de controle disponibilizada, bem como nas manifestações avaliadas no âmbito do procedimento 3.1.2 deste relatório.

Para evidenciar o atendimento às solicitações, a Fundação Renova disponibilizou documentos contendo a relação de alunos por rota para as escolas de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, bem como para as escolas de ensino médio de Mariana (MG), por meio das quais a EY buscou pelo nome dos alunos para os quais o transporte escolar foi solicitado. A partir da verificação realizada, foram obtidos os resultados apresentados na Tabela 12.

Tabela 12 - Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações por transporte escolar recebidas via sistema SGS

Classificação	Quantidade	Percentual
Atendimento verificado	27	72,97%
Solicitação inelegível ①	10	27,03%
Total	37	100,00%

① As solicitações de transporte escolar foram consideradas como inelegíveis, pela Fundação Renova, pelos seguintes motivos:

- Foi identificado que sete manifestações são relacionadas a solicitações de transporte com itinerário não realizado pela Fundação Renova, sendo: de Acaiaca (MG) para Taboões, em Barra Longa (MG); da residência dos manifestantes para escolas que não são consideradas impactadas; e, do distrito de Camargos, em Mariana (MG), para a E. M. Bento Rodrigues, rota para a qual a Prefeitura de Mariana fornece transporte, conforme informado ao manifestante pela Fundação Renova.
- Para uma manifestação, foi observado que o possível usuário do transporte escolar não consta na lista disponibilizada pela E. M. Bento Rodrigues, embora seu responsável tenha informado que o aluno foi matriculado na escola citada.

- Uma manifestação é relativa à solicitação de transporte para comparecimento em um curso em Mariana (MG), o que está fora do escopo do PG011.
- Uma manifestação é referente a uma solicitação de transporte que não se enquadra nas prerrogativas de atendimento previstas na Política Reparatória de Transporte Escolar, conforme esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Diante das informações supracitadas, foi possível verificar o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, via sistema SGS, no período compreendido entre setembro de 2021 e maio de 2022. Entretanto, conforme apresentado anteriormente, foram disponibilizados à EY documentos distintos contendo as solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, não sendo possível verificar a completude das solicitações realizadas pela comunidade escolar impactada à Fundação Renova. Dessa forma, recomenda-se à Fundação Renova manter uma planilha de controle com a consolidação das solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, contendo informações sobre a assinatura do Termo de Autorização e do Termo de Vínculo pelos usuários do transporte escolar ou seus responsáveis, conforme previsto na Política Reparatória de Transporte Escolar, bem como informações sobre o atendimento a tais solicitações.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.025	Não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, base de dados contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar, com registro das informações de origem, atendimento e assinatura de termos, conforme a Política Reparatória de Transporte Escolar.	Alta	A7
<p>Comentários da Fundação Renova: A Fundação Renova disponibilizou todos os documentos nas plataformas Canvas e WeTransfer na data solicitada para a equipe da EY e devido a algum problema no fluxo a planilha de "Controle Geral" não foi encontrada pelos auditores. A planilha está disponível para análise da EY e será reenviada aos auditores, se necessário, no próximo ciclo de auditoria. Ainda assim, entendemos que a base atual pode ser aprimorada, motivo pelo qual definimos o plano de ação a seguir.</p>			
<p>Plano de Ação: Incorporar na planilha de controle geral do próximo ano letivo, as colunas "origem da informação" e "solicitações não atendidas".</p>			
Prazo: 01/05/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

Sobre o comentário da Fundação Renova acima, em resposta ao Ponto de Auditoria PG011.025, a EY destaca que a planilha de controle contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 não foi disponibilizada para verificação tempestivamente durante a execução do procedimento.

3.4.3. Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos das escolas impactadas

Com a finalidade de corroborar a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos das escolas impactadas, a Fundação Renova disponibilizou as evidências apresentadas pelas empresas Indaiá Turismo e Transportes e Transportes Santana para medição dos respectivos contratos no período entre setembro de 2021 e maio de 2022. Após inspeção da documentação encaminhada, foram identificados Boletins Mensais de Medição (BMMs), relações de efetivo, de veículos e de usuários do transporte escolar por rota, descrições dos horários de saída e de chegada e da quilometragem rodada por veículo, dentre outros documentos.

Adicionalmente, cumpre informar que foram disponibilizados à EY os pedidos de compra relativos à contratação das empresas citadas, nos quais foram verificadas as seguintes informações:

- Por meio do pedido de compra nº 4800033423, emitido em 03 de novembro de 2020, a EY verificou a contratação da empresa Indaiá Turismo e Transportes LTDA ME, pela Fundação Renova, que contempla a prestação do serviço de "transporte escolar Municipal e Intermunicipal com Motorista e Monitores para transporte de estudantes atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão", conforme o objeto do contrato. Foi observado que o prazo de execução do contrato é de 12 meses após o encerramento do

prazo de mobilização que, por sua vez, é de 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço inicial, documento este que, conforme evidência apresentada, foi assinado em 17 de agosto de 2021. Ademais, no pedido de compra disponibilizado, foi observada a inclusão de um aditivo contratual, em 21 de julho de 2021, que prevê a "*inclusão de rotas para o atendimento à comunidade escolar atingida de Gesteira, tendo em vista que a reforma da escola Gustavo Capanema não foi finalizada e os alunos estão sendo atendidos na escola do distrito de Taboões (Barra Longa)*".

- Por meio do pedido de compra nº 4800043829, emitido em 22 de fevereiro de 2021, a EY verificou a contratação da empresa Transportes Santana EIRELI ME, pela Fundação Renova, para prestação do serviço de "*transporte escolar, no Município de Mariana, através de uma van com motorista e monitor. O Transporte escolar se destina aos alunos, professores e funcionários da Escola de Bento Rodrigues*", conforme o objeto do contrato. Foi observado que o prazo de execução do contrato é de 12 meses a partir da emissão da ordem de serviço inicial, documento este que, conforme evidência apresentada, foi assinado em 17 de agosto de 2021.

Diante das informações apresentadas, foi possível verificar a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos das escolas impactadas no período entre setembro de 2021 e maio de 2022. Ressalta-se que, conforme esclarecimento prestado pela Fundação Renova, no período compreendido entre os meses de março e setembro de 2021, também considerados neste ciclo de acompanhamento do Programa, as aulas das escolas impactadas ocorreram no modelo remoto.

3.4.4. Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 para utilização do serviço pelos profissionais das escolas impactadas

A fim de evidenciar as solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 para utilização do serviço pelos profissionais das escolas impactadas, a Fundação Renova disponibilizou à EY documentos relativos à manifestação de protocolo 000-20220502, por meio da qual um professor solicitou transporte do município de Acaiaca (MG) para Taboões, em Barra Longa (MG), em 02 de maio de 2022. Conforme resposta registrada no sistema SGS para a manifestação, o Programa não oferece transporte para o itinerário informado. Ressalta-se que essa manifestação foi verificada pela EY no âmbito do procedimento 3.4.2 deste relatório.

Adicionalmente, foi disponibilizado um e-mail enviado à Fundação Renova, em 10 de fevereiro de 2022, por meio do qual um docente da E. M. Bento Rodrigues solicitou transporte escolar. Contudo, a Fundação Renova respondeu, no mesmo dia, que "*O transporte fornecido aos professores da escola temporária de Bento Rodrigues é fruto de um acordo judicial firmado em 2016 entre os funcionários que trabalhavam na escola à época do rompimento e a Samarco*" e que, uma vez que não foram encontradas evidências vinculando o nome do profissional a esse acordo, o transporte não poderia ser fornecido.

Diante das informações apresentadas, foi possível verificar o fornecimento de respostas, pela Fundação Renova, a duas solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 para utilização do serviço pelos profissionais das escolas impactadas, que, conforme apresentado, não eram elegíveis.

É importante ressaltar que, por meio deste procedimento, não foi possível verificar a completude das solicitações de transporte escolar recebidas pela Fundação Renova para utilização do serviço pelos profissionais das escolas impactadas. Dessa forma, recomenda-se à Fundação Renova padronizar a forma de entrada das manifestações recebidas pelo PG011, a fim de manter um controle efetivo das solicitações recebidas das escolas impactadas e de seu respectivo atendimento.

3.4.5. Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte, e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte aos profissionais das escolas impactadas

A Fundação Renova disponibilizou 13 documentos relativos aos Termos de Opção assinados por nove funcionários da E. M. Bento Rodrigues, nos meses de agosto de 2016, janeiro de 2022 e fevereiro de 2022, por meio dos quais os profissionais formalizaram seu interesse em utilizar o transporte fornecido pela Fundação Renova, receber vale transporte, ou se optavam por ambas as opções. Adicionalmente, foram disponibilizados

sete documentos com informações relativas aos pedidos de carga em cartões de uma agência de viagens de Mariana (MG), com as respectivas Notas Fiscais emitidas pela empresa entre os meses de junho e dezembro de 2021, referentes ao fornecimento de vales transporte à Fundação Renova.

A partir da documentação apresentada, bem como dos documentos contendo a relação de usuários do transporte escolar por rota, recebidos no âmbito do procedimento 3.4.3 deste relatório, o fornecimento de transporte escolar aos profissionais da E. M. Bento Rodrigues foi verificado pela EY, conforme a opção escolhida por meio dos Termos de Opção, considerando o último termo assinado.

O detalhamento do resultado obtido nesta verificação pode ser observado na Tabela 13.

Tabela 13 - Verificação de evidências do fornecimento de transporte, pela Fundação Renova, aos profissionais da E. M. Bento Rodrigues

Profissional da E. M. Bento Rodrigues	Opção	Data da assinatura do Termo de Opção	Nome identificado na relação de rotas	Evidência da carga do vale transporte identificada	Verificação EY
Profissional 1	Utilizar transporte fornecido	29/08/2016	Sim	Não se aplica	OK
Profissional 2	Utilizar transporte fornecido	15/01/2022	Sim	Não se aplica	OK
Profissional 3	Utilizar transporte fornecido	07/02/2022	Sim	Sim ①	OK
Profissional 4	Utilizar transporte fornecido	13/01/2022	Sim	Não se aplica	OK
Profissional 5	Utilizar transporte fornecido	29/08/2016	Sim	Não se aplica	OK
Profissional 6	Receber vale transporte	29/08/2016	Não se aplica	Sim	OK
Profissional 7	Receber vale transporte	29/08/2016	Não se aplica	Sim	OK
Profissional 8	Utilizar transporte fornecido	13/01/2022	Sim	Não se aplica	OK
Profissional 9	Ambas as opções	12/01/2022	Sim ②	Sim	OK

① Conforme verificado, no ano de 2021, o profissional recebeu vale transporte, e, no ano de 2022, passou a utilizar o transporte fornecido pela Fundação Renova.

② Foi identificada, na relação de usuários do transporte escolar por rota, a informação de que o profissional que optou por ambas as opções só utiliza o transporte fornecido pela Fundação Renova no trajeto de ida para a escola.

Conforme informações apresentadas na tabela supracitada, foi identificado o nome dos seis profissionais que optaram por utilizar o transporte fornecido pela Fundação Renova na relação de usuários do transporte escolar por rota, bem como o nome dos dois profissionais que optaram por receber o vale transporte nos documentos contendo os pedidos de carga de vale transporte. O nome do profissional que optou por usufruir de ambos os serviços também foi identificado nos documentos inspecionados relativos às duas opções selecionadas.

Quanto à disponibilização de vale transporte aos profissionais da E. M. Bento Rodrigues após o mês de dezembro de 2021, foi informado pela Fundação Renova que a Prefeitura de Mariana (MG) estabeleceu gratuidade na utilização do transporte público por meio da Lei nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021, encaminhada à EY. Sendo assim, os vales não serão fornecidos até a revogação do decreto.

Adicionalmente, no documento que contém a relação de usuários do transporte escolar por rota foram identificados os nomes de outros três funcionários de escolas impactadas, sendo dois da E. M. Gustavo Capanema e um da E. M. Paracatu de Baixo.

Diante das informações apresentadas, foi possível verificar a prestação do serviço de transporte aos profissionais das escolas impactadas no período compreendido entre junho de 2021 e maio de 2022.

3.5. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

A EY objetivou, com este procedimento, verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações proativas para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, tais como, mas não se limitando a: diversificação de metodologia de ensino, formação inicial para

jovens, fortalecimento do vínculo e integração comunitária, e, fortalecimento das bibliotecas escolares, sendo essas atividades previstas no cronograma do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2021).

Complementarmente, o presente procedimento visou verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações reativas, solicitadas pelas escolas impactadas, relacionadas ao escopo do projeto citado anteriormente, bem como de ações de transição para os reassentamentos, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa.

Para tanto, foram disponibilizados pela Fundação Renova ofícios e CIs relativos às solicitações de apoio a eventos realizados pelas escolas impactadas, relatórios descritivos do apoio fornecido pelo PG011, além de documentos contendo os planejamentos de ações proativas e reativas pela Fundação Renova.

Após verificação das evidências disponibilizadas, foi possível corroborar o planejamento, pela Fundação Renova, de ações proativas para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Adicionalmente, foi verificada a realização de ações reativas, em atendimento a solicitações das comunidades escolares impactadas dos dois municípios, bem como a realização de ações de transição para os reassentamentos, considerando que já estão sendo realizados eventos no reassentamento de Bento Rodrigues, em Mariana (MG). As ações verificadas pela EY estão apresentadas a seguir:

- **Ações proativas:**

- Planejamento e organização da atividade "Curso de Férias", nos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), prevista para o mês de julho de 2022, durante as férias escolares, conforme evidências apresentadas;
- Planejamento do "Projeto Desembola na Cultura", nos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), previsto para o mês de junho de 2022, conforme informado pela Fundação Renova; e,
- Ações de busca ativa junto às escolas impactadas de Barra Longa (MG), entre os meses de outubro e novembro de 2021, para apresentar as atividades realizadas pelo PG011 e propor a construção de um planejamento de ações junto a essas escolas, dentre elas, a realização de evento de encerramento do ano letivo.

- **Ações reativas:**

- Realização da solenidade de formatura das escolas de Paracatu de Baixo e de Bento Rodrigues, em dezembro de 2021. Cumpre destacar que foi verificado que os itens e serviços solicitados pela E. M. Paracatu de Baixo, por meio do ofício OF/CABF/013/2021, constam na listagem de serviços contratados pela Fundação Renova. Por sua vez, no ofício OF/CABF/017/2021, não foi apresentada a lista dos itens/serviços solicitados pela E. M. Bento Rodrigues, não sendo possível realizar tal verificação;
- Fornecimento de apoio para realização do evento "Festa da Família", no dia 14 de maio de 2022, conforme solicitado pela direção da E. M. Paracatu de Baixo, por meio do ofício nº 09, datado de 11 de maio 2022;
- Planejamento e fornecimento de apoio para realização do evento "Festa da Família", em 14 de maio de 2022, conforme solicitado pela direção da E. M. Bento Rodrigues, por meio da Comunicação Interna nº 10, datada de 08 de março de 2022;
- Fornecimento de apoio para realização do evento "Festa da Família", no dia 09 de junho de 2022, conforme solicitado pela coordenação da E. M. José de Vasconcelos Lanna, por meio do ofício nº 03/2022;
- Fornecimento de apoio para realização do evento "Festa Junina", no dia 25 de junho de 2022,

conforme solicitado pela direção da E. M. Paracatu de Baixo, por meio do ofício nº 19, datado de 27 de maio de 2022; e,

- Fornecimento de apoio para realização do evento “Festa Junina”, no dia 25 de junho de 2022, conforme solicitado pela direção da E. M. Bento Rodrigues, por meio da Comunicação Interna nº 10, datada de 08 de março de 2022.

- **Ações de transição para os reassentamentos:**
 - Realização de aula inaugural/visita ao reassentamento coletivo de Bento Rodrigues, em novembro de 2021, no âmbito do “Projeto Bento: Passado, Presente e Futuro”.

Por fim, em posse da planilha de controle disponibilizada pela Fundação Renova, foi verificado que os eventos registrados na referida planilha correspondem aos eventos identificados pela EY por meio das evidências relacionadas à realização de ações reativas e de transição para os reassentamentos.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021) referentes ao período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022³.

É importante ressaltar que não foi objeto de verificação da EY avaliar a suficiência das evidências disponibilizadas para atendimento ao disposto nas premissas consideradas neste procedimento, visto que não é apresentado, no TTAC e no documento de Definição do Programa (maio/2021), o detalhamento da quantidade e da periodicidade de atividades a serem realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados.

Ademais, vale destacar que, devido à ausência de controle unificado para registro das solicitações recebidas das escolas impactadas para atendimento no âmbito do PG011, não é possível verificar a completude das solicitações realizadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova.

3.6. Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC

A cláusula 93 do TTAC, direcionada ao atendimento do PG011, dispõe que: “O PROGRAMA deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo”. Adicionalmente, em seu parágrafo único está disposto que: “O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original”.

Frente ao estabelecido na referida cláusula, considerando o escopo de atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY objetivou, com este procedimento, verificar evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, para alunos e profissionais das escolas impactadas.

Cumprir informar que, de acordo com a Fundação Renova, as ações relativas aos projetos de apoio psicopedagógico se iniciaram por meio da abordagem clínica, cuja técnica se fundamentou na aplicação de avaliações individuais dos alunos indicados pelos docentes das escolas, com produção de relatórios e

³ Dentre as evidências encaminhadas à EY, foram identificadas e consideradas na verificação do presente procedimento as solicitações de apoio a eventos enviadas pelas escolas impactadas, entre março de 2021 e maio de 2022, cujas evidências de atendimento, pela Fundação Renova, datam entre junho e julho de 2022.

encaminhamentos de dados por psicopedagogos. Todavia, foi formalizado, no documento de Definição do Programa (maio/2021), que houve a substituição do viés de fornecimento de atendimento psicopedagógico clínico para o institucional, que é voltado à formação de profissionais para a adoção de práticas pedagógicas inclusivas e oficinas com os alunos das comunidades escolares impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

Diante deste contexto, a equipe do PG011 disponibilizou à EY relatórios mensais de atividades, produzidos pela empresa contratada para executar as ações relativas aos projetos de apoio psicopedagógico, referentes ao período compreendido entre julho de 2021 e maio de 2022. Em posse desta documentação, inicialmente, a EY tabulou as ações de apoio psicopedagógico, direcionadas a alunos e profissionais das escolas impactadas, constantes nos referidos relatórios. Na sequência, as ações identificadas foram consolidadas, por público atendido e por escola.

O detalhamento dos resultados obtidos pela EY, neste procedimento, pode ser visualizado nas tabelas apresentadas abaixo. Ressalta-se que os alunos e profissionais da Escola Municipal Gustavo Capanema estão sendo atendidos no âmbito do projeto de apoio psicopedagógico, embora estejam frequentando, temporariamente, a escola do distrito de Taboões, em Barra Longa (MG).

Tabela 14 - Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos das escolas impactadas

Atividades identificadas por escola	Quantidade de ações verificadas	Percentual
E. E. Claudionor Lopes	20	30,30%
Oficina com alunos	20	100,00%
E. M. Bento Rodrigues	24	36,36%
Visitações de acompanhamento do Projeto VIMVER	5	20,83%
Oficina com alunos ①	19	79,17%
E. M. Gustavo Capanema	1	1,52%
Oficina com alunos	1	100,00%
E. M. José de Vasconcelos Lanna	15	22,73%
Oficina com alunos	15	100,00%
E. M. Paracatu de Baixo	6	9,09%
Oficina com alunos	6	100,00%
Total	66	100,00%

① Para quatro atividades apresentadas nesta classificação, foram identificadas evidências tanto da realização de oficinas com os alunos, quanto de visitas relativas ao acompanhamento do Projeto VIMVER.

Tabela 15 - Verificação de evidências do desenvolvimento de formações direcionadas aos profissionais das escolas impactadas no âmbito dos projetos de apoio psicopedagógico

Escola	Quantidade de formações verificadas	Percentual
E. E. Claudionor Lopes	10	33,33%
E. E. Padre José Epifânio	1	3,33%
E. M. Bento Rodrigues	9	30,00%
E. M. Gustavo Capanema	1	3,33%
E. M. José de Vasconcelos Lanna	4	13,33%
E. M. Paracatu de Baixo	5	16,68%
Total	30	100,00%

Tabela 16 - Verificação de evidências da realização de reuniões de articulação e planejamento para desenvolvimento de ações no âmbito dos projetos de apoio psicopedagógico

Instituição	Quantidade de reuniões verificadas	Percentual
E. E. Claudionor Lopes	4	17,39%
E. E. Padre José Epifânio	4	17,39%
E. M. Bento Rodrigues	4	17,39%
E. M. Gustavo Capanema	2	8,70%
E. M. José de Vasconcelos Lanna	2	8,70%
E. M. Paracatu de Baixo	4	17,39%
Secretaria Municipal de Educação - Barra Longa (MG)	2	8,70%
Secretaria Municipal de Educação - Mariana (MG)	1	4,34%
Total	23	100,00%

Conforme apresentado nas tabelas acima, a partir da documentação apresentada à EY, foram verificadas evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, bem como da E. E. Claudionor Lopes, que, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2021), recebeu alunos egressos da E. M. José de Vasconcelos Lanna e da E. M. Gustavo Capanema, nos meses de julho de 2021 a maio de 2022.

Observa-se que não foram apresentadas evidências da realização de ações de apoio psicopedagógico entre os meses de março e junho de 2021, sendo que o período informado está sendo considerado neste ciclo de acompanhamento do PG011. Entretanto, conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do Programa, houve um período de postergação do início de execução do atendimento psicopedagógico institucional influenciado pela “turbulência” que as escolas enfrentavam no ano de 2021, devido à pandemia de Covid-19. Diante desse contexto, a Fundação Renova informou ter iniciado em junho de 2021, junto à empresa contratada, a procura ativa às escolas para início dos atendimentos de apoio psicopedagógico institucional.

Por fim, é importante ressaltar que não foi objeto de verificação da EY avaliar a suficiência das evidências disponibilizadas para atendimento ao disposto nas premissas consideradas neste procedimento, visto que não é apresentado, no TTAC e no documento de Definição do Programa (maio/2021), o detalhamento da quantidade e da periodicidade de atividades a serem realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa.

3.7. Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio pedagógico junto às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Diante do escopo definido para atuação do PG011 no âmbito do Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana e do Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Barra Longa, previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), a EY executou este procedimento. Observa-se que, durante a fase de entendimento do Programa, foi mapeada a realização de ações específicas voltadas ao atendimento às redes municipais e estaduais de ensino dos referidos municípios. Dessa forma, a EY dividiu a execução do presente procedimento em duas verificações distintas, que são apresentadas a seguir.

3.7.1. Verificação da documentação suporte que evidencie o fornecimento de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, para a elaboração dos Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das escolas municipais de Mariana (MG), conforme mapeado na fase de entendimento do Programa

Durante a etapa de entendimento do PG011, foi informado à EY que o apoio pedagógico às escolas da rede municipal de ensino de Mariana (MG) é fornecido, pela Fundação Renova, por meio da contratação de empresa terceirizada para dar suporte à elaboração dos Projetos Político Pedagógicos (PPPs) dessas escolas.

Diante dessa informação, a EY objetivou, por meio deste procedimento, verificar a documentação suporte que evidencie a ação relatada. Para tanto, foram disponibilizados, pela equipe do PG011, os PPPs finalizados das escolas municipais de Mariana (MG), elaborados com o apoio da empresa contratada pela Fundação Renova entre os anos de 2020 e 2022.

Em posse dessa documentação, a EY verificou o conteúdo dos documentos disponibilizados, tendo em vista o direcionamento identificado no documento de Definição do Programa (maio/2021), de que o PPP "*é um documento organizador da escola que, em sua construção, oportuniza a mobilização de toda a comunidade para o exercício da participação na tomada de decisão sobre o ensino da instituição*".

Sendo assim, após a inspeção dos documentos, foi possível verificar informações que permitem identificá-los como PPPs, a exemplo de um tópico específico contendo o diagnóstico estrutural das escolas, que apresenta o histórico e a situação atual da escola, além de informações sobre sua localização e estrutura física. Ademais, é importante destacar que foi possível vincular os arquivos disponibilizados às 30 escolas municipais de Mariana (MG) estabelecidas no documento de Definição do Programa (maio/2021), a saber:

- Escola Municipal Aníbal de Freitas;
- APAE;
- Escola Municipal de Barro Branco;
- Escola Municipal de Bento Rodrigues;
- Escola Municipal de Campinas;
- Centro Municipal de Educação Infantil Casinha de Nazaré;
- Escola Municipal Professora Celina Célia Gomes;
- Centro Municipal de Educação Infantil Cuidar e Educar;
- Centro Municipal de Educação Infantil Danielle Cristina Mendes da Silva;
- Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia;
- Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio;
- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Elza;
- Escola Municipal Dante Luiz dos Santos;
- Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira;
- Escola Municipal de Furquim;
- Escola Municipal Geraldo Timóteo de Oliveira;
- Escola Municipal Prefeito Jadir Macedo;
- Escola Municipal Joaquim Emílio Baptista;
- Escola Municipal de Mainart;
- Escola Municipal de Paracatu de Baixo;
- Escola Municipal de Passagem de Mariana;
- Escola Municipal Padre Antônio Gabriel de Carvalho;
- Escola Municipal de Padre Viegas;
- Escola Municipal Serra do Carmo;
- Escola Municipal Cônego Paulo Dilásccio;
- Escola Municipal Wilson Pimenta;
- Centro de Educação Municipal Padre Avelar;
- Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida;
- Escola Municipal Sinhô Machado; e,
- Escola Municipal Monsenhor José Cota.

Diante do exposto, foi possível verificar o fornecimento de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, às escolas municipais de Mariana (MG), por meio de suporte para a elaboração dos PPPs.

É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa (maio/2021) não apresenta, especificamente, quais ações devem ser executadas pela Fundação Renova relativas ao fornecimento de apoio pedagógico às escolas da rede pública municipal de Mariana (MG). Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova formalize, no documento de Definição do Programa, as atividades previstas para atendimento às escolas da rede pública municipal de Mariana (MG), no âmbito do Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana.

3.7.2. Verificação de evidências das tratativas relacionadas à interface estabelecida entre o PG011 e o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033), para atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes municipal e estadual de ensino do município de Barra Longa (MG), no que tange ao escopo da formação de professores por meio de cursos de aperfeiçoamento e especialização, a serem realizados junto à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Se tratando especificamente do atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes estadual e municipal de ensino do município de Barra Longa (MG), foi esclarecido pela Fundação Renova, durante a etapa de entendimento do Programa, que o atendimento será realizado por meio de uma interface estabelecida entre o PG011 e o PG033.

Conforme informado à EY, essa interface visa aproveitar o escopo dos cursos de aperfeiçoamento e especialização, previstos no Projeto de Formação de Educadores, executado no âmbito do PG033, para atendimento aos projetos de apoio pedagógico, executados no âmbito do PG011. Ressalta-se que a interface estabelecida entre os Programas é apresentada no documento de Definição do PG011 (maio/2021), tendo como descrição a “*Potencialização dos processos pedagógicos vivenciados pelas comunidades escolares afetadas*”.

Frente a este contexto, por meio do presente procedimento, a EY objetivou verificar evidências das tratativas relacionadas à interface estabelecida entre o PG011 e o PG033, visando o atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes municipal e estadual de ensino do município de Barra Longa (MG).

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, foi possível verificar que a proposta de sinergia entre o PG011 e o PG033, para execução dos projetos de apoio pedagógico, foi apresentada à CT-ECLET em 27 de julho de 2021, por meio do ofício FR.2021.1189, e validada pela Câmara Técnica em 05 de outubro de 2021, conforme o ofício nº 30/2021. Vale ressaltar que, por meio do documento, a CT-ECLET informou que a proposta apresentada pela Fundação Renova atende parcialmente ao disposto na Nota Técnica nº 09 da referida CT, emitida em 20 de março de 2019, e fez sugestões quanto à matriz curricular do curso de especialização para que contemple, de forma mais aprofundada, conteúdos específicos em relação a processos de ensino/aprendizagem.

Vale ressaltar que, no documento de Definição do PG033 (outubro/2021), aprovado por meio da Deliberação CIF nº 549, de 1º de dezembro de 2021, foi identificada interface entre o PG011 e PG033, no sentido de potencializar os processos pedagógicos vivenciados pelas comunidades escolares afetadas, conforme descrito no documento de Definição do PG011 (maio/2021). Adicionalmente, no documento, foi identificada a descrição da sinergia entre os Programas, sendo previsto que:

O Projeto de Formação de Educadores fará parte do Projeto de Apoio Pedagógico do PG11 nas modalidades de aperfeiçoamento e especialização. Para tal, serão firmados instrumentos de parceria específicos com as instituições executoras a fim de atender às especificidades de escopo dos projetos relacionados e garantir a reparação e a compensação devidas às comunidades impactadas. (Documento de Definição do PG033, 2021, página 55)

Entretanto, observa-se que, uma vez que a última versão aprovada do documento de Definição do PG011 é datada de maio de 2021, ou seja, antes do envio e da validação da proposta de sinergia entre PG011 e PG033 para execução dos projetos de apoio pedagógico, o documento não apresenta o detalhamento da interface entre os Programas, conforme apresentado para o PG033. Dessa forma, destaca-se que não foram identificadas, no documento de Definição do PG011 (maio/2021), premissas que estabelecem de que forma o apoio pedagógico deve ser fornecido às escolas da rede pública estadual de Mariana (MG) e da rede pública municipal e estadual de Barra Longa (MG), sendo este um impedimento para as verificações a serem realizadas pela EY.

Sobre essa interface, também é importante pontuar que, conforme identificado na “Proposta de sinergia entre PG11 e PG33 para execução do Projeto de Apoio Pedagógico”, o recurso para implantação do curso de aperfeiçoamento, no âmbito no Projeto de Formação de Educadores, será aportado pelo PG033, e, para implantação do curso de especialização, será realizado rateio entre o PG033 e o PG011. Contudo, o referido projeto foi previsto no PG033, que é um Programa de cunho compensatório, enquanto os gastos do PG011 possuem natureza reparatória, e não foi identificado, nos documentos de Definição de ambos os Programas, o detalhamento da caracterização dos gastos relacionados a essa interface, ou qual o critério de rateio, conforme a proposta validada pela Câmara Técnica.

Outrossim, ressalta-se que, embora tenham sido verificadas evidências das tratativas relacionadas à interface estabelecida entre o PG011 e o PG033, não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, documentação que evidencie a realização de atividades de apoio pedagógico direcionadas às escolas estaduais do município de Mariana (MG), desde fevereiro de 2020, e direcionadas às escolas municipais e estaduais do município de Barra Longa (MG), desde setembro de 2019. Conforme informado pela Fundação Renova, nesse período ocorreram tentativas de reformulação do escopo dos projetos de apoio pedagógico junto às Secretarias Municipais de Educação (SMEs) de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG) e às Superintendências Regionais de Ensino (SREs) de Ouro Preto (MG) e de Ponte Nova (MG).

Nesse sentido, conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento do PG033 - Ciclo 03, emitido pela EY em 10 de outubro de 2022, foi verificado, por meio de um documento datado de 28 de junho de 2022, elaborado pelas Instituições de Ensino Superior contratadas pela Fundação Renova para condução do Projeto de Formação de Educadores no estado de Minas Gerais, que foram realizadas reuniões de apresentação do projeto às SREs responsáveis pelas escolas dos 36 municípios mineiros previstos no documento de Definição do PG033 (outubro/2021). Ademais, foi verificado pela EY, conforme o referido relatório, que 32 dos 36 municípios assinaram os Termos de Adesão e de Compromisso para formalizar a participação no projeto, inclusive os municípios de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG).

Diante do exposto, recomenda-se que a Fundação Renova formalize, no documento de Definição do PG011, as atividades previstas para atendimento às escolas da rede pública estadual de Mariana (MG) e da rede pública municipal e estadual Barra Longa (MG), no âmbito dos projetos de apoio pedagógico, bem como o rateio de gastos, entre o PG011 e o PG033, para execução das atividades previstas na interface entre esses dois Programas.

3.8. Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC

A cláusula 92 do TTAC, direcionada ao atendimento do PG011, dispõe que: “*Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves*”.

Contudo, o documento de Definição do Programa (maio/2021) apresenta que:

[...] a Cláusula 92 do TTAC é de competência do Programa Programa de educação ambiental e preparação para as emergências ambientais (PG34). O que está no escopo de atuação do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG11) é a capacitação nas escolas dos reassentamentos, pois não foi realizada a capacitação nas estruturas temporárias pelo Programa Programa de educação ambiental e preparação para as emergências ambientais (PG34). (Documento de Definição do PG011, página 5)

Complementarmente, identifica-se no referido documento o estabelecimento de uma interface entre o PG011 e o PG034 que determina que “*Para as escolas diretamente impactadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema - Gesteira), o PG034 dará suporte técnico para implantação da capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergências ambientais em atendimento à Cláusula 92*”.

A partir dessas considerações, foi disponibilizado à EY o ofício FR.2022.1151 enviado à CT-ECLET no dia 05 de agosto de 2022, contendo esclarecimentos sobre a interface estabelecida entre o PG011 e o PG034, para o cumprimento da cláusula 92 do TTAC. Conforme informações constantes no documento, a Fundação Renova esclareceu que “*o cumprimento da Cláusula 92 é de responsabilidade do PG11, sendo parte dela atendida por*

meio do Projeto Escola Segura do PG34, programa que possui a competência técnica para as capacitações dos profissionais da educação em situações de emergência".

Adicionalmente, foi informado pela Fundação Renova que o PG034 realiza ações por meio do Projeto Escola Segura que são coincidentes com o escopo do PG011, definido pela cláusula 92 do TTAC. Contudo, foi destacado que as escolas dos reassentamentos são escopo exclusivo do PG011 e terão as ações de atendimento à cláusula 92 executadas por este Programa.

Sobre a interface estabelecida entre o PG011 e o PG034 para atendimento à cláusula 92 do TTAC, é importante ressaltar, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento do PG011 - Ciclo 01, que o PG034 é um Programa de cunho compensatório, ao passo que o PG011 é um Programa cujos gastos possuem natureza reparatória. Portanto, a caracterização dos gastos relacionados apresenta naturezas distintas. No entanto, não foram disponibilizados, pela Fundação Renova, evidências de tratativas e/ou esclarecimentos relacionados a essa questão no atual ciclo de acompanhamento do Programa.

Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova formalize, no documento de Definição do PG011, as atividades que definam, especificamente, a atuação de cada um dos Programas no que tange ao atendimento à cláusula 92 do TTAC, a fim de apresentar de forma detalhada as obrigações atribuídas ao PG011 e ao PG034, tendo em vista não somente a interface estabelecida entre as partes, como também o fato de serem Programas cujos gastos possuem naturezas distintas.

Diante do contexto apresentado, a fim de evidenciar a realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, foram disponibilizados pela equipe do PG011 links de vídeos publicados na plataforma YouTube, por meio dos canais da Defesa Civil dos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, situados em Minas Gerais, referentes a temas de primeiros socorros e apoio psicossocial. Foi observado pela EY que as evidências disponibilizadas são relacionadas ao escopo de atuação do PG034.

Nesse sentido, ressalta-se que a documentação apresentada não demonstra a realização de ações para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme estabelecido na cláusula 92 do TTAC, especificamente para os profissionais das escolas impactadas, que são atendidas pelo PG011. Contudo, a diretriz aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2021) dispõe sobre a realização das capacitações nas escolas dos reassentamentos, e, considerando informações prestadas pela Fundação Renova, as escolas ainda não foram transferidas para os reassentamentos.

Em relação às escolas de Barra Longa (MG), observa-se que a E. M. Gustavo Capanema continuou fechada no período de avaliação considerado no atual ciclo de acompanhamento do Programa. Já a E. M. José de Vasconcelos Lanna está contemplada no escopo do Projeto Escola Segura, previsto no documento de Definição do PG034 (janeiro/2020), conforme mapeado pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento do referido Programa.

3.9. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

A EY executou este procedimento com o objetivo de verificar a documentação suporte que evidencie as ações implementadas pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do PG011 emitidos em ciclos anteriores do Programa, sendo eles:

- Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003, PG011.004, PG011.005, PG011.006, PG011.007, PG011.009, PG011.010, PG011.011, PG011.012 e PG011.014, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 01, emitido pela EY em 27 de abril de 2020; e,
- Pontos de Auditoria PG011.018, PG011.019, PG011.020, PG011.021, PG011.022 e PG011.023, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02, emitido pela EY em 26 de julho de 2021.

A seguir, são apresentados cada um dos Pontos de Auditoria com os respectivos comentários, planos de ação e prazos propostos pela Fundação Renova e, na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e esclarecimentos prestados pela equipe do PG011.

Tabela 17 - Ponto de Auditoria PG011.002

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.002: Não foi identificada documentação relativa ao licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela Escola Municipal Paracatu de Baixo, pela Escola Municipal Gustavo Capanema e pela Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna.	Todas as medidas que cabiam à Fundação Renova para obtenção do licenciamento foram tomadas. Contudo, o licenciamento para funcionamento das escolas municipais é de competência do poder público e extrapola o escopo de ações da Fundação Renova.	Não se aplica.	Não se aplica.

Conforme o comentário apresentado pela equipe do PG011 no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, exposto na Tabela 17, o licenciamento dos imóveis para funcionamento das escolas impactadas é de competência do poder público e extrapola o escopo de ações da Fundação Renova. Diante do exposto, o Ponto de Auditoria **PG011.002** foi encerrado pela EY.

Tabela 18 - Ponto de Auditoria PG011.003

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.003: Por meio de inspeção documental, a EY não identificou evidências da realização, pela Fundação Renova, de adaptações no prédio que abriga a E. M. Bento Rodrigues para sanar seis das oito não conformidades indicadas no Relatório de Inspeção Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017.	Com a entrega das obras de ampliação da Escola Municipal Bento Rodrigues para a jornada de tempo integral no início do mês de março de 2020, as pendências indicadas foram sanadas, existindo hoje acessibilidade para pessoas com deficiência.	Não se aplica.	Não se aplica.

Durante o atual ciclo de acompanhamento do PG011, foram solicitadas evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para endereçamento de seis das oito não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017. Tendo em vista que não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências documentais que corroborassem o atendimento aos itens, a EY realizou uma inspeção física na Escola Municipal Bento Rodrigues, em 18 de agosto de 2022, conforme apresentado no procedimento 3.3 deste relatório.

A partir da realização da vistoria pela EY, foram observados reparos, instalações e/ou construções na escola que possibilitaram verificar o atendimento às oito não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção Sanitária, a saber:

- Proteção na rampa que dá acesso à escola;
- Acessibilidade para deficiente;
- Tampas para sanitários;
- Instalação de saboneteira;
- Fechamento de espaço destinado a receber ampliação da escola;
- Proteção para luminárias em todos os setores;
- Providenciar aferimento na regulação da geladeira; e,
- Providenciar troca de portas dos sanitários.

Ressalta-se que os itens “Acessibilidade para deficiente” e “Fechamento de espaço destinado a receber ampliação da escola” foram verificados no segundo ciclo de acompanhamento do Programa por meio de inspeção documental. Contudo, durante a vistoria realizada neste ciclo foi feita uma verificação adicional *in loco*. Sendo assim, o Ponto de Auditoria **PG011.003** foi encerrado pela EY.

Tabela 19 - Ponto de Auditoria PG011.004

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.004: Durante inspeção <i>in loco</i> realizada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG011, com base em condicionantes ambientais presentes em	Os imóveis que abrigam as escolas municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo possuem caráter temporário. Especialmente,	Não se aplica.	Não se aplica.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
recomendações do MEC e FNDE, foram identificadas 26 não conformidades nas escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), para as quais não foram disponibilizadas evidências da realização de reparos, tampouco documentação relativa à autorização de funcionamento emitida por parte das Secretarias Municipais de Educação.	o imóvel que abriga a E.M. Bento Rodrigues é adaptado para receber a escola e foi escolhido pela comunidade. A Fundação Renova trabalha para tornar os espaços escolares os mais adequados diante das necessidades das referidas comunidades escolares.		

Para verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.004, foi considerado o comentário apresentado pela Fundação Renova no segundo ciclo de acompanhamento do PG011, exposto na Tabela 19, que reforça o caráter temporário da E. M. Bento Rodrigues e da E. M. Paracatu de Baixo. Dessa forma, a EY ressalta que uma nova vistoria para verificação do atendimento às recomendações do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) só será possível quando as escolas estiverem nos seus imóveis definitivos. Adicionalmente, conforme esclarecimento apresentado pela equipe do Programa, o mesmo entendimento é válido para a E. M. Gustavo Capanema, que será reconstruída no reassentamento de Gesteira, em Barra Longa (MG).

Em relação às não conformidades identificadas no imóvel da E. M. José de Vasconcelos Lanna, neste ciclo de acompanhamento do Programa, a EY reavaliou as premissas consideradas na vistoria física realizada em 25 de agosto de 2019 no imóvel da escola, sendo identificado que os documentos “Espaços Educativos Ensino Fundamental - Subsídios para Elaboração de Projetos e Adequação de Edifícios Escolares - Cadernos Técnicos 4 - Volume 2”, do MEC, e “Manual para adequação de prédios escolares”, do FNDE, apresentam recomendações quanto às escolas de ensino fundamental, sendo que a escola em questão é voltada para a etapa de ensino “creche, pré-escola”, conforme verificado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), consultado a partir do site do MEC⁴.

Ressalta-se que a realização de uma nova vistoria para verificação do atendimento às recomendações do MEC e do FNDE, considerando as diretrizes para as escolas de educação infantil, será realizada pela EY quando da conclusão das questões judiciais relacionadas ao imóvel da escola, no âmbito do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento da Ação Civil Pública na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG. Sendo assim, o Ponto de Auditoria **PG011.004** foi encerrado pela EY.

Tabela 20 - Ponto de Auditoria PG011.005

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.005: Dentre as 22 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários verificadas pela EY, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, não foram identificadas evidências do atendimento, pela Fundação Renova, a 18 solicitações e para uma solicitação foram identificadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.	Foi criada uma política para reposição de equipamentos e materiais. Tal política objetiva sistematizar, registrar e produzir evidências de todo o processo de atendimento das solicitações de reposições. Para a solução no que tange ao passivo documental do programa, foi proposta a verificação e observação mediante visitas nas escolas e conversas com sujeitos das comunidades escolares, <i>in loco</i> , para evidenciar o pleno atendimento às solicitações por parte da Fundação Renova e a criação, com o apoio do jurídico, de um Termo onde o poder público informe que não existem pendências no que tange à reposição de equipamentos. Com a pandemia de covid-19 e suspensão das atividades presenciais, não foi possível realizar as visitas <i>in loco</i> .	1) Verificação com as diretoras das escolas a respeito do atendimento das solicitações de equipamentos. Caso as solicitações tenham sido atendidas, criação de um termo junto ao jurídico indicando que o atendimento foi realizado. 2) Caso exista alguma solicitação que não tenha sido atendida, o PG11 providenciará o atendimento.	20/12/2021

A partir das evidências apresentadas neste ciclo de acompanhamento do Programa, pela Fundação Renova, para endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.005, foram obtidos os resultados apresentados a seguir.

⁴ Catálogo de Escolas. INEP, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>>. Acesso em: 27 de julho de 2022.

Tabela 21 - Verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.005

Classificação	Quantidade	Percentual
Evidência de atendimento parcial à solicitação disponibilizada ①	3	15,79%
Evidência de atendimento à solicitação não disponibilizada ②	16	84,21%
Total	19	100,00%

① Para uma solicitação, foi apresentada evidência da aquisição, pela Fundação Renova, do item solicitado, contudo, não foram disponibilizadas evidências da entrega do item à escola. Para outra solicitação, foi apresentada evidência da aquisição, pela Fundação Renova, de três dos quatro itens solicitados. Todavia, não foram disponibilizadas evidências da entrega dos mesmos à escola. Para a terceira solicitação, foram disponibilizadas evidências relativas ao atendimento parcial dos itens solicitados, conforme apresentado pela EY em ciclos anteriores de acompanhamento do Programa.

② Para uma solicitação, o ofício enviado pela escola relativo à solicitação cita a existência de uma lista em anexo, contendo a descrição de materiais a serem repostos, que não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, à EY. Nesse sentido, ressalta-se que, sem o detalhamento da solicitação, não é possível verificar o seu atendimento.

Visto que não foram disponibilizadas evidências que corroborem o atendimento integral às 19 solicitações de materiais, equipamentos e mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do PG011, o Ponto de Auditoria **PG011.005** permanece em aberto e será objeto de verificação pela EY em um ciclo de acompanhamento futuro do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.005	Dentre as 19 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a 16 solicitações, e, para três solicitações, foram disponibilizadas evidências de seu atendimento parcial.	Média	M4
Comentários da Fundação Renova: Conforme esclarecido durante o ciclo de auditoria, a Fundação Renova iniciou após o primeiro ciclo de auditoria a criação e adoção de procedimentos destinados a mitigar as inconsistências apontadas, tais como a centralização das solicitações de materiais, equipamentos ou mobiliários por meio de ofícios apresentados pelas diretoras das escolas solicitantes.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Não se aplica	

Tabela 22 - Ponto de Auditoria PG011.006

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.006: Ausência de documentação que evidencie a atuação da Fundação Renova no processo de reparos estruturais executados periodicamente nas escolas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).	A manutenção estrutural ou decorrente de algum risco às edificações é executada pela Fundação Renova (PG10) sob demanda, embora os registros não tenham sido formalizados. Está em processo de contratação a empresa conservadora que irá realizar a manutenção predial nas escolas.	A partir da contratação da empresa conservadora para realização da manutenção predial nas escolas, serão feitos os registros das demandas e dos atendimentos.	20/12/2021

Em relação ao endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.006, foi mapeado durante a etapa de entendimento do PG011 que a Fundação Renova contratou três empresas para a realização de manutenções nos imóveis das escolas impactadas dos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

A partir de pedidos de compra disponibilizados pela Fundação Renova, emitidos nos meses de julho e setembro de 2020, a EY verificou evidências da contratação das empresas Loctrans Engenharia LTDA ME e Contad

Gerenciamento e Serviços LTD EPP, para realização dos serviços de manutenção predial, no âmbito do PG011, em Barra Longa (MG) e Mariana (MG), respectivamente. Adicionalmente, por meio de pedido de compra emitido em maio de 2020, foi verificada a contratação da empresa Refrigeração Linhares LTDA ME, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, no caso, da E. M. Bento Rodrigues, conforme informado pela Fundação Renova.

De acordo com a equipe do Programa, os contratos com essas empresas englobam tanto a prestação de serviços aos escritórios da Fundação Renova (área administrativa), quanto a realização das manutenções nas escolas impactadas, escopo este que foi incluído mediante aditivos contratuais celebrados em 2021. Tal afirmação foi verificada no pedido de compra da empresa Loctrans Engenharia LTDA ME, o qual apresenta que foi realizado um aditivo de escopo, em 28 de julho de 2021, que prevê a realização de "*serviços de limpeza e apoio técnico na gestão administrativa nos escritórios da Fundação Renova e escola atendida pelo Programa 11 (Barra Longa)*".

Entretanto, o pedido de compra relativo à contratação da empresa Contad Gerenciamento e Serviços LTD EPP não contém informações adicionais sobre o contrato, como o detalhamento do objeto, a vigência e prazo, entre outros, tampouco referência ao aditivo. Ademais, o pedido de compra relativo à contratação da empresa Refrigeração Linhares LTDA ME não contém referência ao aditivo. Também não foram disponibilizadas as atas das reuniões de *kick-off*, que indicam o início da execução dos serviços previstos nos contratos, solicitadas pela EY. Sendo assim, recomenda-se à Fundação Renova arquivar as evidências relativas aos contratos formalizados junto a seus fornecedores, de modo a embasar os esclarecimentos fornecidos e corroborar as informações mantidas pelo Programa.

Vale ressaltar que, conforme apresentado no procedimento 4.2 deste relatório, foi informado pela Fundação Renova que os serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas são realizados mediante demanda, sendo verificado o atendimento a tais solicitações no âmbito do procedimento 3.3 deste relatório. Diante do exposto, o Ponto de Auditoria **PG011.006** foi encerrado pela EY.

Tabela 23 - Ponto de Auditoria PG011.007

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.007: Identificada existência de nome de uma mesma usuária do transporte fornecido pela Fundação Renova, em duas rotas distintas, Colinas e Vila Samarco, no primeiro ciclo de auditoria do PG011, e de três inconsistências na planilha de controle de alunos transportados, disponibilizada pela Fundação Renova neste ciclo de auditoria do Programa.	No momento em que estavam sendo realizadas reuniões com os responsáveis pelos alunos para possíveis alterações nas rotas, o processo foi paralisado devido à suspensão das aulas presenciais por conta do Covid-19. Assim, é possível que tenha havido erros de digitação com duplicidade de nomes cadastrados a planilha enviada.	Quando as aulas presenciais forem retomadas e o serviço de transporte escolar voltar a ser fornecido, o PG11 fará uma checagem a respeito dos beneficiários do transporte escolar e das rotas para que não haja esse tipo de equívoco. Ressalta-se que cada aluno está/será cadastrado em apenas uma rota e, para alterações, os responsáveis deverão solicitar formalmente via canais de atendimento da Fundação Renova.	A depender do retorno das aulas presenciais.

A fim de demonstrar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.007, a Fundação Renova apresentou, por meio de evidências, o fluxo para fornecimento de transporte escolar aos alunos e funcionários das escolas impactadas, que é seguido atualmente pela equipe do PG011.

Conforme identificado na documentação apresentada pela Fundação Renova, o mapeamento dos alunos que precisam do transporte escolar é realizado por meio das relações de alunos disponibilizadas pelas escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e das solicitações recebidas via sistema SGS. Na sequência, ocorre a definição das rotas junto aos fornecedores do transporte escolar. Concomitantemente, é realizada a coleta de assinatura voluntária dos documentos Termo de Autorização e Termo de Vínculos pelos responsáveis pelos alunos.

Foi observado na documentação apresentada que, após as etapas descritas, é prevista a checagem entre usuários do transporte escolar e rotas, sendo as informações consolidadas em uma planilha, que foi disponibilizada à EY em formato .pdf. Após verificação do documento em questão, foram observados 229 registros de usuários do transporte escolar, entre alunos e funcionários das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. M. Cônego Braga, E. E. Dom Silvério e E. E. Dom Benevides, em Mariana (MG), bem como da E. M. Gustavo Capanema, em Barra Longa (MG).

Após verificação da existência de registros duplicados no documento, a EY identificou três nomes que apareceram duas vezes. Entretanto, conforme informado pela Fundação Renova, as bases podem conter o nome de um mesmo usuário em rotas distintas quando este utiliza rotas diferentes para embarque e desembarque. Diante disso, foi verificado que foram inseridas referências de ida e de volta em cada um dos registros duplicados.

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria **PG011.007** foi encerrado pela EY.

Tabela 24 - Ponto de Auditoria PG011.009

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.009: Ausência de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte aos funcionários da Escola Municipal Bento Rodrigues em nove meses, entre maio de 2017 e maio de 2019.	Desde maio de 2019 o fornecimento de vale-transporte está registrado com a assinatura de Termos de Recebimento por parte da(s) beneficiária(s). No entanto, existe passivo documental no que tange ao fornecimento de vale-transporte do período anterior. Com a suspensão das aulas presenciais, o fornecimento de vale-transporte também foi suspenso e o contato com parte da(s) beneficiária(s) foi dificultado.	Com a retomada das aulas presenciais, será realizada reunião com as beneficiárias do fornecimento de vale-transporte para tentativa de resolução do passivo documental com a assinatura de termo indicando o fornecimento realizado.	A depender do retorno das aulas presenciais.

Para demonstrar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.009, a Fundação Renova disponibilizou nove documentos referentes ao Termo de Não Existência de Transporte Pendente, assinados por profissionais da E. M. Bento Rodrigues no mês de janeiro de 2022. Por meio dos documentos, as profissionais formalizaram que assinaram o Termo de Opção, por meio do qual foi escolhido o recebimento do vale transporte ou a utilização do transporte fornecido aos alunos, e que a Fundação Renova está em dia, até a data de assinatura do documento, janeiro de 2022, com o fornecimento da opção escolhida pelo signatário.

Observa-se que, no âmbito do procedimento 3.4.5 deste relatório, foram verificados 13 documentos relativos aos Termos de Opção, que foram assinados pelos mesmos nove profissionais da E. M. Bento Rodrigues.

Considerando a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, o Ponto de Auditoria **PG011.009** foi encerrado pela EY.

Vale ressaltar que, a partir da execução do procedimento, não foi possível avaliar se os termos foram assinados pela totalidade de profissionais da escola que solicitaram e receberam o transporte escolar fornecido pela Fundação Renova em algum momento da execução do PG011.

Tabela 25 - Ponto de Auditoria PG011.010

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.010: Dentre as 12 solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas disponibilizadas à EY, não foram identificadas evidências do atendimento ou resposta, pela Fundação Renova, a seis solicitações, e para uma solicitação foram identificadas evidências de seu atendimento parcial.	Embora os eventos tenham sido realizados, existe passivo documental no que tange à época emergencial. Desde 2019, foi implementado um processo de gestão para que as solicitações fossem atendidas e evidenciadas. Quanto às evidências anteriores a esse período, devido à mudança da gestão na escola de Paracatu de Baixo, não será possível solucionar o passivo documental.	1) Verificação com a diretora da escola de Bento Rodrigues a respeito do atendimento das solicitações de apoio a eventos nos anos de 2016, 2017. Caso as solicitações tenham sido atendidas, criação de um termo junto ao jurídico indicando que o atendimento foi realizado. 2) Envio de evidências das formaturas de 2018 e de fornecimento de transporte para a festa da família realizada em 2019.	20/12/2021

A partir das evidências apresentadas pela Fundação Renova, para endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.010, foram obtidos os resultados apresentados a seguir.

Tabela 26 - Verificação do endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.010

Classificação	Quantidade	Percentual
Evidência de atendimento à solicitação disponibilizada ①	2	28,57%
Evidência de atendimento à solicitação não disponibilizada	5	71,43%

Classificação	Quantidade	Percentual
Total	7	100,00%

① Foi verificado o atendimento à solicitação enviada pela direção da E. M. Paracatu de Baixo à Fundação Renova, em 14 de maio de 2019, relativa ao fornecimento de transporte para os alunos participarem do evento “Festa da Família”, realizado no dia 18 de maio de 2019. Adicionalmente, foi verificado o atendimento à solicitação enviada pela direção da E. M. Bento Rodrigues à Fundação Renova, em 09 de agosto de 2018, relativa ao fornecimento de apoio na realização do evento “05 de Novembro”, realizado no dia 04 de novembro de 2018.

Visto que não foi possível corroborar o atendimento a cinco solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas, o Ponto de Auditoria **PG011.010** permanece em aberto e será objeto de verificação pela EY em um ciclo de acompanhamento futuro do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.010	Dentre as sete solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a cinco solicitações.	Média	M4
Comentários da Fundação Renova: Conforme esclarecido durante o ciclo de auditoria, a Fundação Renova iniciou após o primeiro ciclo de auditoria a criação e adoção de mecanismos de controles destinados a mitigar as inconsistências apontadas, tal como a adoção de um fluxo de atividades para garantir o devido atendimento as solicitações de apoio a eventos.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Não se aplica	

Tabela 27 - Ponto de Auditoria PG011.014

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.014: Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	Em reuniões realizadas com o PG34 para construção conjunta de estratégia para atendimento aos profissionais de educação das escolas impactadas em Mariana e Barra Longa, foi definido que o as capacitações ocorrerão nas escolas dos reassentamentos.	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências nas escolas dos reassentamentos.	Janeiro/2023

No tocante ao Ponto de Auditoria PG011.014, observa-se que a Fundação Renova não disponibilizou evidências que corroborem a realização, ou mesmo o planejamento, de ações para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências e para a prestação dos serviços decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC, no âmbito do PG011.

Conforme exposto no procedimento 3.8 deste relatório, o documento de Definição do Programa (maio/2021) apresenta uma interface entre o PG011 e o PG034, que prevê o fornecimento de suporte técnico por este Programa para capacitação de profissionais das escolas E. M Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema para atuação em situações de emergências ambientais. Ademais, o documento dispõe que a capacitação será realizada nas escolas dos reassentamentos, que ainda não foram entregues pela Fundação Renova.

Outrossim, foi verificado no procedimento citado que a E. M. José de Vasconcelos Lanna está contemplada no escopo do Projeto Escola Segura, previsto no documento de Definição do PG034 (janeiro/2020), conforme verificado pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento do referido Programa.

Entretanto, foi identificado um impedimento quanto à verificação da interface entre o PG011 e o PG034, tendo em vista a identificação de informações divergentes na documentação apresentada pela Fundação Renova, em relação ao documento de Definição do PG011 (maio/2021), e que a caracterização dos gastos relacionados a esses dois Programas apresenta naturezas distintas

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria **PG011.014** permanece em aberto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.014	Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	Alta	A2
<p>Comentários da Fundação Renova: A equipe técnica da Fundação Renova disponibilizou à EY o ofício FR.2022.1151 enviado para a CT-ECLET, esclarecendo que as ações do Projeto Escola Segura (PG34) realizadas em Barra Longa acontecem em interface com o PG11. Já as ações das escolas em Mariana serão iniciadas após a transição das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo para os reassentamentos, conforme definição do Programa 11. Entendemos que a capacitação dos profissionais só será possível a partir de 2024, em função da transição para os reassentamentos.</p>			
<p>Plano de Ação: Contratar consultoria para realizar as capacitações nos reassentamentos de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo).</p>			
Prazo: 03/02/2024		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

Tabela 28 - Ponto de Auditoria PG011.018

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.018: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento às manifestações de protocolo 000-20190520, 00-20201021 e 000-20201118, relativas a solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas por representantes da Escola Municipal Bento Rodrigues e da Escola Municipal Paracatu de Baixo.	No que tange à manifestação 000-20190520, foi comprada nova geladeira para a escola Bento Rodrigues em 10/07/2019 conforme evidência anexada. Para as manifestações 00-20201021 e 000-20201118, o PG11 estava aguardando a deliberação do Conselho Curador para a APRO 75/2021 para realizar a aquisição dos equipamentos solicitados.	1) Envio e evidências do atendimento da manifestação 000-20190520. 2) Aquisição dos equipamentos solicitados nas manifestações 00-20201021 e 000-20201118.	20/12/2021

A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova no âmbito do procedimento 3.2 deste relatório, a EY identificou evidências que corroboram o atendimento às três solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos, realizadas por representantes das escolas impactadas, apresentadas no Ponto de Auditoria **PG011.018** e, diante disso, o mesmo foi encerrado.

Tabela 29 - Ponto de Auditoria PG011.019

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.019: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a cinco solicitações por reparos na Escola Municipal Bento Rodrigues, sendo três identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e duas neste ciclo de auditoria, e para uma solicitação, identificada no primeiro ciclo, foram disponibilizadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.	Não foi possível executar os reparos solicitados devido a suspensão das atividades presenciais por conta da pandemia de covid-19. Está em contratação a empresa conservadora que irá realizar a manutenção predial nas escolas.	Após formalização da contratação de empresa conservadora para realização da manutenção predial nas escolas, serão realizados os reparos	20/12/2021

Durante o atual ciclo de acompanhamento do PG011, foram solicitadas evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, que demonstrassem o atendimento às cinco solicitações por reparos na Escola Municipal Bento Rodrigues identificadas pela EY em ciclos anteriores. Tendo em vista que a Fundação Renova não

disponibilizou evidências documentais que corroborassem o atendimento aos itens, a EY realizou uma inspeção física na referida escola, em 18 de agosto de 2022, conforme apresentado no procedimento 3.3 deste relatório.

A partir da realização da vistoria, foram observados reparos, instalações e/ou construções na E. M. Bento Rodrigues que possibilitaram verificar o atendimento aos itens em questão. Sendo assim, o Ponto de Auditoria **PG011.019** foi encerrado pela EY.

Tabela 30 - Ponto de Auditoria PG011.020

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.020: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a quatro solicitações relacionadas ao fornecimento de transporte à comunidade escolar impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, realizadas entre abril de 2019 e fevereiro de 2020.	Com base no primeiro ciclo de auditoria da EY, o PG11 iniciou um processo para assinatura dos responsáveis pelos alunos de um termo que formaliza o fornecimento de transporte escolar. Com a suspensão das aulas presenciais, o processo não foi finalizado.	Quando as aulas presenciais forem retomadas, o processo de formalização de fornecimento de transporte escolar será finalizado. Além disso, o PG11 está verificando, junto com a equipe do PG08 quais dos alunos matriculados nas escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo têm direito ao serviço de transporte escolar. Após tal análise, os critérios serão divulgados.	A depender do retorno das aulas presenciais.

Para demonstrar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.020, a Fundação Renova disponibilizou históricos de e-mails entre a equipe do PG011 e a empresa fornecedora do transporte escolar, contendo alinhamentos relacionados aos temas das solicitações identificadas pela EY, bem como as relações de alunos e profissionais das escolas impactadas que são transportados, por meio das quais foram identificados os nomes dos solicitantes do transporte escolar.

A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, a EY identificou evidências que corroboram o atendimento às quatro solicitações relacionadas ao fornecimento de transporte à comunidade escolar impactada, registradas no sistema SGS no ano de 2020. Sendo assim, o Ponto de Auditoria **PG011.020** foi encerrado.

Tabela 31 - Ponto de Auditoria PG011.023

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.023: Ausência de evidências de execução, pela Fundação Renova, de atividades relativas ao atendimento pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) em três meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, de Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018).	Na rede municipal de Mariana o Projeto de Apoio Pedagógico acontece por meio da construção dos Projetos Político Pedagógicos (PPP's) nas 30 escolas municipais. Foi celebrado contrato com a empresa Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento para finalização dos PPP's, prevista para dezembro de 2021. Levando em consideração que as redes estaduais de Mariana e Barra Longa e a rede municipal de Barra Longa não foram aderentes a essa proposta, está sendo discutida com a CT ECLET nova proposta de atendimento de apoio pedagógico em sinergia com o PG33	Início da execução da nova proposta de atendimento validada pela CT ECLET.	20/12/2021

Conforme apresentado no âmbito do procedimento 3.7 deste relatório, foram identificadas evidências do fornecimento de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, para a elaboração dos PPPs das 30 escolas municipais de Mariana (MG) previstas no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Adicionalmente, no mesmo procedimento, a EY verificou evidências das tratativas junto à CT-ECLET, relacionadas à interface estabelecida entre o PG011 e o PG033, para atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes municipal e estadual de ensino do município de Barra Longa (MG), no que tange ao escopo da formação de professores por meio de cursos de aperfeiçoamento e especialização, a serem realizados junto à UFMG.

Embora não tenham sido disponibilizadas evidências do fornecimento de apoio pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG) nos meses apresentados no Ponto de Auditoria **PG011.023**, visto que o projeto está sendo executado em conformidade com o que foi acordado junto à CT-ECLET, a EY encerrou o referido Ponto de Auditoria.

Tabela 32 - Pontos de Auditoria PG011.011, PG011.012, PG011.021 e PG011.022

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.011: Não foram identificadas evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico em 27 meses, desde a assinatura do TTAC até o mês de maio de 2019. Sendo observado que as primeiras atividades relacionadas a este processo ocorreram em novembro de 2017, 22 meses após o início do Programa.	Conforme indicado no Ciclo 1 de auditoria da EY, no período indicado houve contratação de consultoria para realização do apoio psicopedagógico para alunos e necessidade de aditivo contratual para ajuste de escopo.	Não se aplica.	Não se aplica.
PG011.012: Ausência de evidências de realização de atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, até maio de 2019, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	A partir da compreensão técnica à época, a solução contratual foi pela contratação do apoio psicopedagógico clínico para os alunos e apoio pedagógico para os professores. O ajuste conceitual e metodológico presente na definição do programa aprovada em junho/2021 abarca o apoio psicopedagógico institucional aos docentes conforme a deliberação no 238 – CIF.	Em Mariana, foi realizada a formação de professores à distância devido ao período de isolamento social. Implantação do Projeto de Apoio Psicopedagógico Institucional nas escolas impactadas. Realização dos ciclos de formação docente previstos no escopo do projeto em Mariana e Barra Longa	20/12/2021
PG011.021: A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em seis meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	No município de Barra Longa, foram realizadas a sensibilização e mobilização dos professores das escolas municipais José de Vasconcellos Lana, Gustavo Capanema (Gesteira) e EE Padre José Epifânio, impactadas diretamente, além da EE Claudionor Lopes, que recebe alunos egressos da EM José de Vasconcellos Lana e EM Gustavo Capanema. Os professores participaram de formação em junho de 2019 e para a continuidade do trabalho de Apoio Psicopedagógico, foi planejada a proposta de triagem dos alunos. A referida etapa deveria ter sido executada entre fevereiro e junho de 2020. No entanto, em função da pandemia, com a suspensão das atividades presenciais escolares, não foi possível realizá-la. Concomitantemente, o PG11 passou pelo processo de validação pelo CIF da revisão de sua definição. Na nova definição, foi apresentada a proposta de alteração do escopo de atendimento do Projeto de Apoio Psicopedagógico, que passa do Clínico para o Institucional. Tal proposta foi discutida e validada com a CT ECLET. Foi realizado processo de aditivo do contrato para a possibilidade de atendimento no formato remoto com a empresa que executará o atendimento psicopedagógico institucional nas escolas impactadas de Mariana e Barra Longa no segundo semestre de 2021.	Não se aplica.	Não se aplica.
PG011.022: A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em 17 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 19 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	A partir da compreensão técnica à época, a solução contratual foi pela contratação do apoio psicopedagógico clínico para os alunos e apoio pedagógico para os professores. O ajuste conceitual e metodológico presente na definição do programa aprovada em maio/2021 abarca o apoio psicopedagógico institucional aos docentes conforme a deliberação no 238 – CIF.	Realização dos ciclos de formação para os profissionais das escolas impactadas previstos no escopo do projeto em Mariana e Barra Longa.	20/12/2021

Embora não tenham sido apresentadas evidências que demonstrem o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.011, PG011.012, PG011.021 e PG011.022 pela Fundação Renova, a EY verificou, no âmbito do procedimento 3.6 deste relatório, que, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2021), o viés de fornecimento de atendimento psicopedagógico clínico foi substituído para o institucional, que é voltado à formação de professores para a adoção de práticas pedagógicas inclusivas e oficinas com os alunos das comunidades escolares impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Adicionalmente, foi verificado que as ações relativas a esse novo escopo estão sendo executadas pela Fundação Renova.

Diante disso, os Pontos de Auditoria **PG011.011**, **PG011.012**, **PG011.021** e **PG011.022** foram encerrados pela EY.

4. Considerações sobre indicadores

O documento de Definição do Programa (maio/2021), aprovado pelo CIF em 16 de junho de 2021, apresenta os seguintes indicadores para o PG011:

- Indicador I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa;
- Indicador I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias;
- Indicador I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes;
- Indicador I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo;
- Indicador I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas;
- Indicador I06 - Satisfação do público-alvo com as ações realizadas;
- Indicador I07 - Atendimento ao público-alvo;
- Indicador I08 - Reparação por meio das ações de sociabilidade;
- Indicador I09 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico nas escolas públicas de Mariana;
- Indicador I10 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico em Barra Longa;
- Indicador I11 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico;
- Indicador I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico;
- Indicador I13 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional;
- Indicador I14 - Profissionais da educação capacitados por escola;
- Indicador I15 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados;
- Indicador I16 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Mariana;
- Indicador I17 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Barra Longa;
- Indicador I18 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos;
- Indicador I19 - Melhoria do Clima Escolar nas comunidades escolares impactadas⁵; e,
- Indicador I20 - Melhoria do rendimento escolar nas comunidades escolares impactadas⁵.

Conforme apresentado no PAI emitido pela EY em 1º de junho de 2022, neste ciclo de acompanhamento do PG011, foram identificados os indicadores previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), cuja medição foi iniciada e reportada pela Fundação Renova até a data de emissão do PAI.

Observa-se que, para identificação dos indicadores mensurados e reportados pelo Programa, a EY considerou as informações constantes no Relatório de Indicadores do PG011 apresentado à CT-ECLET, pela Fundação Renova, em 31 de janeiro de 2022. Para execução dos procedimentos descritos neste tópico, foi considerado, além do relatório citado, o Relatório de Indicadores do PG011 protocolado junto à referida Câmara Técnica em 1º de agosto de 2022, sendo utilizado o último resultado reportado para cada indicador, conforme pode ser visualizado a seguir.

Tabela 33 - Relatórios considerados para identificação dos resultados reportados para cada indicador verificado

Indicadores verificados conforme reporte realizado no Relatório de Indicadores (janeiro/2022)	Indicadores verificados conforme reporte realizado no Relatório de Indicadores (agosto/2022)
<ul style="list-style-type: none">• Indicador I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo;• Indicador I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico; e,• Indicador I13 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional.	<ul style="list-style-type: none">• Indicador I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa;• Indicador I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias;

⁵ Por meio do ofício da CT-ECLET nº 04/2022, emitido em 07 de fevereiro de 2022, foi apontado que os indicadores “I19 - Melhoria do Clima Escolar nas comunidades escolares impactadas” e “I20 - Melhoria do rendimento e do fluxo escolar nas comunidades escolares impactadas” não apresentavam relevância para avaliação do Programa, portanto, foi solicitada a supressão destes ao CIF. Posteriormente, por meio da Deliberação nº 587, de 05 de maio de 2022, o CIF aprovou a exclusão dos indicadores citados, sendo protocolada uma nova versão do documento de Definição do Programa, que não contempla tais indicadores, em 24 de maio de 2022.

Indicadores verificados conforme reporte realizado no Relatório de Indicadores (janeiro/2022)	Indicadores verificados conforme reporte realizado no Relatório de Indicadores (agosto/2022)
	<ul style="list-style-type: none"> • Indicador I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes; e, • Indicador I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas.

Complementarmente, foi observado pela EY que os resultados dos indicadores medidos e reportados à CT-ECLET, pela Fundação Renova, por meio dos referidos relatórios, são os mesmos resultados apresentados no Relatório Mensal de Atividades – Competência: julho/2022, publicado no site da Fundação Renova em 16 de agosto de 2022.

Por fim, é importante ressaltar que as fichas dos indicadores do PG011, dispostas no documento de Definição do Programa (maio/2021), não contêm as datas de início e de término da medição, tampouco o período associado ao cálculo do indicador.

Em consulta à Nota Técnica nº 41/2021, assinada pela coordenação da CT-ECLET em 20 de maio de 2021, relativa à avaliação da versão do documento de Definição do Programa protocolada, pela Fundação Renova, em julho de 2020, não foram identificadas informações relacionadas a essa questão. Sendo assim, em posse das atas de reunião do Grupo de Trabalho (GT) do PG011, realizadas entre os dias 26 de abril e 03 de maio de 2021, com o intuito de revisar a referida versão do documento de Definição do Programa, foram identificadas discussões sobre a realização de ajustes nos indicadores e em suas respectivas fichas. Tendo em vista o entendimento de que a CT-ECLET possuía conhecimento sobre esse contexto, a EY considerou a ausência de datas de início e de término da medição e do período associado ao cálculo do indicador como impedimento na verificação dessas informações para os indicadores avaliados no atual ciclo de acompanhamento do Programa.

A seguir, são apresentados os resultados referentes aos procedimentos de verificação dos indicadores executados pela EY neste ciclo de acompanhamento do PG011.

4.1. Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

Conforme premissa identificada na ficha do indicador "I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), o referido indicador deve ser medido a partir das seguintes informações:

Tabela 34 - Informações previstas para cálculo do indicador I01 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação	
Ofícios enviados pelas escolas e/ou registros nos canais de atendimento da Fundação Renova com demandas de equipamentos e materiais e declaração da escola confirmando adequação da entrega realizada.	
Estratégia de coleta de dados	
Numerador	Denominador
Declarações assinadas entregue pela direção das escolas confirmando a adequação da entrega realizada.	Ofícios recebidos e/ou registros nos canais de atendimento da Fundação Renova.
Memória de Cálculo / Fórmula	
$\frac{\text{Demandas atendidas}}{\text{Total de demandas encaminhadas pelas escolas aderentes ao escopo}} \times 100$	

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (agosto/2022) e indicou o resultado de 100% para o indicador I01, sendo considerado o quantitativo de 61 demandas de equipamentos e materiais encaminhadas pelas escolas e atendidas pela Fundação Renova.

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

A Fundação Renova disponibilizou documentos dentre os quais a EY identificou as solicitações enviadas pelas escolas impactadas e verificou as respectivas evidências dos atendimentos realizados, por meio dos termos de entrega dos itens assinados pela direção das escolas, notas fiscais e pedidos de compras encaminhados. Tendo em vista a verificação realizada, foi possível corroborar o resultado reportado pela Fundação Renova para o indicador I01, apresentado no Relatório de Indicadores (agosto/2022) e no Relatório Mensal de Atividades – Competência: julho/2022.

Vale ressaltar que, nas premissas constantes no documento de Definição do Programa (maio/2021), não foram identificadas informações que permitam concluir sobre quais solicitações/atendimentos devem ser utilizados no cálculo do indicador, considerando o período em que foram realizados, ou se o indicador deve ser calculado cumulativamente, configurando um impedimento no atual ciclo de acompanhamento, conforme apresentado na contextualização sobre os indicadores. Deste modo, foram consideradas pela EY, para recálculo do indicador, as evidências relativas às solicitações que foram recebidas e atendidas no primeiro semestre de 2022, conforme documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

4.2. Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova

A premissa apresentada na ficha do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado a partir das seguintes informações:

Tabela 35 - Informações previstas para cálculo do indicador I02 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação	
Plano de Manutenção Preventivo da Fundação Renova e demandas das escolas aderentes ao escopo; e declarações das escolas, confirmando a adequação da entrega realizada.	
Estratégia de coleta de dados	
Numerador	Denominador
Declarações assinadas entregues pela direção das escolas confirmando a adequação da entrega realizada.	Organização, pela Fundação Renova, da lista numerada contando todos os itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo que devem ser seguidos e total de demandas realizadas pelas escolas aderentes ao escopo.
Memória de Cálculo / Fórmula	
$\frac{\text{Serviços executados}}{\text{Total de itens previstos nos planos de manutenção}} + \frac{\text{Demandas atendidas}}{\text{Total de demandas aderentes ao escopo}} \times 100$	

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (agosto/2022) e indicou o resultado de 100% para o indicador I02, sendo considerado o quantitativo de 39 demandas de serviços de manutenção e reparo encaminhadas pelas escolas e atendidas pela Fundação Renova.

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

Em posse das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, inicialmente, a EY inspecionou 10 relatórios produzidos pelas empresas contratadas, identificando a execução de 49 serviços de manutenção e reparo, que difere do valor de 39 serviços reportado pela Fundação Renova. Contudo, dos 10 relatórios verificados pela EY, em seis não foram identificadas as assinaturas da direção das escolas confirmando a adequação da entrega realizada, conforme previsto na ficha do indicador. Ressalta-se que estes casos estão relacionados a serviços de manutenção predial nas escolas impactadas e que, de acordo com a Fundação Renova, os relatórios relativos a tais serviços não são assinados.

Diante da divergência entre o quantitativo identificado pela EY e o quantitativo reportado pela Fundação Renova, foram solicitados esclarecimentos à equipe do PG011 quanto ao racional de cálculo do indicador I02. Nesse sentido, foi informado à EY que, no quantitativo de 39 itens apresentado no reporte do indicador, foi considerada a totalidade dos serviços de reparos solicitados pelas escolas que foram atendidos no primeiro semestre de 2022, ou que tinham previsão de atendimento até o dia 29 de julho de 2022, juntamente com os serviços de manutenção predial realizados nas escolas no período, conforme detalhado na planilha de controle disponibilizada à EY. Especificamente sobre os serviços de manutenção predial, foi esclarecido à EY que as manutenções descritas nos relatórios produzidos pela empresa contratada pela Fundação Renova são consideradas como um registro único no quantitativo do numerador, tendo em vista que tais manutenções são correspondentes ao serviço mensal prestado pela empresa.

Todavia, a ficha do indicador determina que deve ser considerada, no cálculo do denominador, a lista numerada contendo os itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo que devem ser seguidos. Embora tenha sido disponibilizada a Requisição Técnica para Serviços, na qual foi identificada a listagem de serviços de manutenção previstos no escopo da contratação em questão, foi informado pela Fundação Renova que não é executado pela empresa um Plano de Manutenção Preventivo, sendo as demandas atendidas à medida em que são solicitadas pelas escolas.

Adicionalmente, na ficha do indicador I02 consta que "O indicador deve ser apresentado semestralmente, calculado por escola temporária", entretanto, foi calculado e reportado pela Fundação Renova um resultado único para as duas escolas temporárias consideradas.

Tendo em vista a inobservância às premissas para cálculo do indicador I02, dispostas no documento de Definição do Programa (maio/2021), não foi possível verificar o resultado apresentado pela Fundação Renova para o indicador em análise.

Por fim, ressalta-se que, no documento de Definição do Programa (maio/2021), não foram identificadas informações que permitam concluir sobre quais solicitações/atendimentos devem ser utilizados no cálculo do indicador, considerando o período em que foram realizados, ou se o indicador deve ser calculado cumulativamente, configurando um impedimento no atual ciclo de acompanhamento, conforme apresentado no tópico de contextualização sobre os indicadores.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.026	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova considerou documentos não assinados pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.027	No cálculo do denominador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova não considerou o número total de itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021). Ademais, não foram disponibilizadas evidências de que tal plano foi elaborado e executado no âmbito do Programa.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.028	A metodologia aprovada para o indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola temporária, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as duas escolas consideradas na medição.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

4.3. Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova

Conforme premissa identificada na ficha do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), foi previsto que o referido indicador deve ser medido a partir das seguintes informações:

Tabela 36 - Informações previstas para cálculo do indicador I03 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação	
Contrato com o fornecedor e solicitações de transporte para os alunos atingidos em deslocamento físico por meio manifestação da família ou da direção escolar pelos canais de atendimento da Fundação Renova.	
Estratégia de coleta de dados	
Numerador	Denominador
Número de vagas previstas no contrato com o fornecedor.	Quantitativo de vagas solicitadas pela direção de cada escola e/ou famílias.
Memória de Cálculo / Fórmula	
$\frac{\text{Nº vagas disponibilizadas}}{\text{Nº alunos atingidos em deslocamento físico que solicitaram os transportes}} \times 100$	

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (agosto/2022) e indicou o

resultado de 100% para o indicador I03, sendo considerado o quantitativo de 282 vagas disponibilizadas e o quantitativo de 228 alunos atingidos em deslocamento físico que solicitaram os transportes.

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

A partir do documento contendo a relação dos veículos de cada fornecedor de transporte escolar e a respectiva quantidade de assentos, encaminhado pela Fundação Renova, a EY identificou o número de vagas disponibilizadas considerado no numerador da fórmula de cálculo do indicador I03 (282 vagas). Observa-se que, conforme a ficha do indicador, tal informação deve ser obtida por meio do número de vagas previstas no contrato com o fornecedor, contudo, nos pedidos de compra dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados pela Fundação Renova, não foi identificada a descrição do número de vagas fornecidas.

Ademais, é importante pontuar que a ficha do indicador prevê, como estratégia de coleta de dados do numerador, o número de vagas previstas no contrato com o fornecedor, enquanto, na fórmula de cálculo, identifica-se que o numerador prevê o número de vagas disponibilizadas, ou seja, a ficha do indicador não apresenta clareza sobre as informações a serem consideradas no cálculo do indicador.

Para identificação do valor relativo ao denominador da fórmula, foi disponibilizada a listagem das rotas de transporte contendo o detalhamento das pessoas atendidas por rota, na qual foram identificados 228 registros, conforme valor apresentado pela Fundação Renova no reporte do indicador I03. Entretanto, dentre estes registros, foram identificados seis itens em duplicidade, relacionados a três pessoas únicas (dois alunos e um profissional), bem como oito profissionais atendidos pelo serviço de transporte, incluindo o que foi mencionado nos registros duplicados. Sendo assim, os nove registros referentes a profissionais atendidos pelo transporte, sendo um em duplicidade, bem como os dois registros duplicados relativos aos alunos, deveriam ter sido desconsiderados do cálculo do denominador, a fim de obter o número de alunos atingidos em deslocamento físico que solicitaram os transportes, conforme disposto no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Diante destas observações, não foi possível corroborar o resultado apresentado pela Fundação Renova para o indicador em análise. Adicionalmente, destaca-se que, considerando os valores utilizados pela Fundação Renova no cálculo do indicador, o resultado reportado deveria ser superior a 100%, visto que o numerador é maior que o denominador. Desse modo, o resultado do cálculo do indicador I03 apresentado pela Fundação Renova no Relatório de Indicadores (agosto/2022) não condiz com os quantitativos apresentados no numerador e no denominador.

Vale ressaltar que, no documento de Definição do Programa (maio/2021), não foram identificadas informações que permitam concluir sobre quais solicitações/atendimentos devem ser utilizados no cálculo do indicador, considerando o período em que foram realizados, ou se o indicador deve ser calculado cumulativamente, configurando um impedimento no atual ciclo de acompanhamento, conforme apresentado no tópico de contextualização sobre os indicadores.

Complementarmente, no âmbito das verificações realizadas pela EY neste procedimento e no procedimento 3.4 deste relatório, não foi disponibilizado o controle interno, mantido pela Fundação Renova, contendo a consolidação das informações de solicitação/atendimento relacionadas ao serviço de transporte escolar prestado, recebidas tanto através das escolas, quanto via sistema SGS. Dessa forma, recomenda-se à Fundação Renova manter uma planilha de controle com a consolidação das solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, bem como sobre o atendimento a tais solicitações.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.029	Considerando o resultado do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes" reportado pela Fundação Renova no Relatório de Indicadores (agosto/2022), o numerador apresenta um quantitativo superior ao denominador, gerando um resultado maior que 100%, ou seja, é indicado que está sendo disponibilizado um número superior de vagas do que foi solicitado, o que não coincide com a estratégia de cálculo prevista na ficha do indicador.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.030	A estratégia de coleta de dados para cálculo do numerador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê a utilização do "número de vagas previstas no contrato com o fornecedor", todavia, essa informação não foi identificada nos pedidos de compra relativos à contratação dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados como evidência à EY.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.031	No cálculo do denominador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", a Fundação Renova considerou registros de nomes de estudantes duplicados, bem como registros de nomes de profissionais das escolas impactadas que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

4.4. Verificação do resultado da medição do indicador I04, reportado pela Fundação Renova

A premissa identificada na ficha do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser medido a partir das seguintes informações:

Tabela 37 - Informações previstas para cálculo do indicador I04 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação
Canais de atendimento da Fundação Renova e confirmação de atendimento das manifestações.
Estratégia de coleta de dados
Manifestações das famílias e das escolas recebidas pelos canais de atendimento da Fundação Renova que possam ser atendidas para garantia do transporte adequado.
Memória de Cálculo / Fórmula
$\frac{\text{Manifestações atendidas}}{\text{Total de manifestações sobre transporte escolar aderentes ao escopo de atendimento}} \times 100$

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (janeiro/2022) e indicou o resultado de 100% para o indicador I04, sendo considerado o quantitativo de seis manifestações sobre transporte escolar registradas pelas famílias e pelas escolas e atendidas pela Fundação Renova.

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

De acordo com a documentação apresentada pela Fundação Renova, foram consideradas no cálculo do indicador seis manifestações recebidas via sistema SGS relativas a solicitações de transporte escolar atendidas pelo PG011, que, vale ressaltar, foram verificadas pela EY no âmbito do procedimento 3.4.2 deste relatório. Entretanto, o atendimento a solicitações de transporte escolar é objeto do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", sendo que o indicador I04 "*Mensura o atendimento a demandas registradas nos canais de atendimento da Fundação Renova, relativas a alguma dimensão do transporte escolar ofertado que não esteja adequada ao atendimento previsto*", conforme o documento de Definição do Programa (maio/2021).

Diante do exposto, a EY avaliou a base de manifestações extraída do sistema SGS em 06 de junho de 2022, sendo identificado que, das 21 manifestações registradas no ano de 2021 e direcionadas ao PG011, três são relativas a reclamações quanto ao transporte escolar fornecido pela Fundação Renova.

Foi observado pela EY que as manifestações identificadas são relativas à insatisfação dos responsáveis pelos estudantes em relação ao ponto de embarque/desembarque e a situações de atraso no fornecimento de transporte escolar pela empresa contratada pela Fundação Renova. Conforme registrado no sistema SGS, no tocante à reclamação sobre o ponto de embarque/desembarque, a Fundação Renova esclareceu aos manifestantes que, por não conseguir atender a todos os alunos em suas casas, foram criados pontos próximos às residências, para manter isonomia no atendimento do transporte escolar. Sobre as situações de atraso, foi informado que a equipe do PG011 entrou em contato com o fornecedor do serviço de transporte escolar para que não voltem a acontecer, contudo, não foram incluídas no sistema SGS evidências desse contato. Diante desta questão, recomenda-se que a Fundação Renova formalize as tratativas realizadas junto a seus fornecedores, bem como archive a documentação nas manifestações correspondentes no sistema SGS, a fim de corroborar a realização de ações para mitigar as solicitações registradas pelos manifestantes.

Tendo em vista a adoção, pela Fundação Renova, de metodologia que diverge da prevista na ficha do indicador constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), não foi possível corroborar o resultado apresentado pela Fundação Renova para o indicador em análise.

Por fim, no documento de Definição do Programa (maio/2021), não foram identificadas informações que permitam concluir sobre quais solicitações/atendimentos devem ser utilizados no cálculo do indicador, considerando o período em que foram realizados, ou se o indicador deve ser calculado cumulativamente, configurando um impedimento no atual ciclo de acompanhamento, conforme apresentado no tópico de contextualização sobre os indicadores.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.032	No cálculo do numerador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações atendidas pelo PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.033	No cálculo do denominador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações recebidas e direcionadas ao PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

4.5. Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova

A premissa identificada na ficha do indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser medido a partir das seguintes informações:

Tabela 38 - Informações previstas para cálculo do indicador I05 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação	
Plano de trabalho elaborado pela escola junto à Fundação Renova e relatórios das atividades realizadas.	
Estratégia de coleta de dados	
Numerador	Denominador
Declarações assinadas entregues pela direção das escolas confirmando a realização do evento conforme acordado.	Ações programadas pela escola junto à Fundação Renova.
Memória de Cálculo / Fórmula	
$\frac{\text{Número de ações realizadas}}{\text{Número de ações programadas}} \times 100$	

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (agosto/2022) e indicou o

resultado de 100% para o indicador I05, sendo considerado o quantitativo de cinco ações programadas junto às escolas e realizadas pela Fundação Renova.

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou cinco solicitações de apoio a eventos internos enviadas pelas escolas impactadas e verificou as respectivas evidências dos atendimentos realizados, por meio dos Termos de Recebimento, assinados pela direção das escolas, atestando a entrega dos itens solicitados pela Fundação Renova.

Entretanto, vale ressaltar que, na ficha do indicador I05 constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), foram previstos, como fonte de informação para cálculo do indicador, os Planos de Trabalho elaborados pelas escolas junto à Fundação Renova, não sendo identificada menção sobre solicitações recebidas pelas escolas. Diante disso, foi observado que a metodologia adotada no cálculo do indicador difere da prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Ademais, destaca-se que, na ficha do indicador I05, foi previsto que "O indicador deve ser calculado por escola atingida", entretanto, foi calculado e reportado pela Fundação Renova um resultado único para as escolas.

Diante das considerações mencionadas, não foi possível corroborar o resultado apresentado pela Fundação Renova para o indicador em análise.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.034	No cálculo do denominador do indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", a Fundação Renova considerou o número de ações solicitadas pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), que prevê que devem ser consideradas as ações programadas pela escola junto à Fundação Renova, formalizadas em Plano de Trabalho.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.035	A metodologia aprovada para o indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola atingida, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as três escolas consideradas na medição.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

4.6. Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova

A premissa identificada na ficha do indicador “I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico”, constante no documento de definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser medido a partir das seguintes informações:

Tabela 39 - Informações previstas para cálculo do indicador I12 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação	
Registros dos atendimentos e devolutivas realizadas, e lista de indicações feitas pela escola.	
Estratégia de coleta de dados	
Numerador	Denominador
Registro das devolutivas e dos atendimentos realizados.	Lista de indicações realizadas pela escola.
Memória de Cálculo / Fórmula	
$\frac{\text{Nº de avaliações psicopedagógicas clínicas com devolutiva}}{\text{Nº de encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico aderidos pelas famílias}} \times 100$	

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (janeiro/2022) e indicou o resultado de 100% para o indicador I12, sendo considerado o quantitativo de 22 avaliações psicopedagógicas clínicas com devolutiva⁶, bem como de encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico aderidos pelas famílias.

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

Se tratando especificamente do cálculo do numerador da fórmula de cálculo, a partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, foi identificado que, para 13 alunos, foram elaborados relatórios de avaliação psicopedagógica, produzidos pela empresa contratada para fornecimento de apoio psicopedagógico clínico, sendo possível verificar o registro dos atendimentos realizados e das devolutivas para estes casos.

Adicionalmente, conforme identificado nas evidências disponibilizadas, para três casos da E. M. Bento Rodrigues, os atendimentos aos alunos não foram realizados devido a motivos pessoais do aluno e de seu responsável. Enquanto, para seis casos da E. M. Paracatu de Baixo, os atendimentos aos alunos não foram realizados a pedido da escola, tendo em vista a mudança do foco do apoio psicopedagógico clínico para o institucional. Diante disso, foi identificado que, dos casos avaliados, para 13 foi possível verificar evidências da realização das avaliações psicopedagógicas clínicas com devolutiva, o que difere do total de 22 reportado pela Fundação Renova.

Em relação à obtenção do denominador da fórmula de cálculo, observa-se que, para 13 alunos, para os quais foram disponibilizados os relatórios de avaliação psicopedagógica, o desenvolvimento das avaliações de apoio psicopedagógico clínico foi aderido pelas famílias, conforme identificado nas evidências apresentadas. Para sete casos, foram disponibilizados os Termos de Concordância, contendo a autorização do responsável dos estudantes, para que a avaliação psicopedagógica fosse realizada, o que também configura aderência das famílias.

Entretanto, cumpre informar que, para um caso da E. M. Paracatu de Baixo, foi identificado no parecer técnico, produzido pela empresa contratada, que não havia autorização do responsável, tendo em vista que a direção da escola não havia conseguido marcar uma data com a família. Ademais, para um caso da E. M. Bento Rodrigues, não foi disponibilizada evidência que corrobore a autorização do responsável pelo aluno para que a avaliação

⁶ Conforme observação apresentada pela Fundação Renova, no Relatório de Indicadores (janeiro/2022), para o resultado do indicador I12, “Dos 22 atendimentos solicitados, foram concluídos 13 atendimentos, sendo que as outras 09 solicitações não foram finalizadas por solicitações dos pais e/ou da escola”.

psicopedagógica fosse realizada. Diante disso, foi identificado que, das 22 indicações realizadas pelas escolas e reportadas pela Fundação Renova, para duas não houve formalização da autorização das famílias.

Diante das observações apresentadas, não foi possível corroborar o resultado apresentado pela Fundação Renova para o indicador em análise.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.036	No cálculo do numerador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou nove atendimentos psicopedagógicos clínicos que não foram realizados, não havendo devolutivas das avaliações, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG011.037	No cálculo do denominador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou dois encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico para os quais não foi disponibilizada documentação suporte que corrobora a aderência pelas famílias, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Foi esclarecido durante o ciclo de auditoria que em função da incompatibilidade do documento de definição do programa com a realidade das escolas, os trechos relativos aos indicadores necessitariam de revisões, portanto, a Fundação Renova precisará abordar, junto a CT-ECLET a melhor forma de adequar os indicadores.			
Plano de Ação: Apresentar na CT-ECLET as fichas dos indicadores com as adequações necessárias e alterar a definição do PG11, caso as considerações sejam aceitas.			
Prazo: 02/06/2023		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

4.7. Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova

A premissa identificada na ficha do indicador "I13 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser medido a partir das seguintes informações:

Tabela 40 - Informações previstas para cálculo do indicador I13 no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Fonte da informação	
Relatórios com registro das reuniões, ações e capacitações realizadas por escola.	
Estratégia de coleta de dados	
Numerador	Denominador
Escolas com relatório de ações e capacitações realizadas.	Número de escolas impactadas.
Memória de Cálculo / Fórmula	
$\frac{\text{Nº escolas impactadas que receberam apoio psicopedagógico em Mariana e Barra Longa}}{\text{Nº total de escolas impactadas Mariana e Barra Longa}} \times 100$	

Com base nessa premissa, o procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório de Indicadores (janeiro/2022) e indicou o resultado de 100% para o indicador I13, sendo considerado o quantitativo de seis escolas impactadas que receberam apoio psicopedagógico em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

A partir desse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (maio/2021) aprovado pela CT-ECLET e pelo CIF.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou ações e capacitações, desenvolvidas nos meses de julho a dezembro de 2021, que foram registradas nos relatórios produzidos pela empresa contratada para fornecimento de apoio psicopedagógico institucional às escolas impactadas. Por meio dessa verificação, foi possível identificar ações realizadas na E. E. Padre José Epifânio, E. M. Bento Rodrigues, E. M. Gustavo Capanema, E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. M. Paracatu de Baixo, ou seja, nas cinco escolas impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Ademais, foram identificadas evidências da realização de ações na E. E. Claudionor Lopes, que, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2021), recebe alunos egressos da E. M. José de Vasconcelos Lanna e da E. M. Gustavo Capanema.

Dessa forma, foi possível corroborar o resultado apurado para o indicador I13, apresentado pela Fundação Renova no Relatório de Indicadores (janeiro/2022) e no Relatório Mensal de Atividades – Competência: julho/2022.

Cumprir informar que foram identificadas informações, registradas em ata e por e-mail, que demonstram o interesse da Fundação Renova em realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa (MG) nas escolas municipais José de Vasconcelos Lanna e Gustavo Capanema, no âmbito dos Projetos de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e de Barra Longa. Contudo, conforme informações identificadas nas evidências, foi informado pela coordenação da Secretaria de Educação que "a equipe da secretaria que estava articulando as datas para a formação está de férias e por esse motivo não possui retorno sobre o assunto". Diante disso, observa-se que não foi identificado o desenvolvimento de formações no âmbito do projeto de apoio psicopedagógico nas escolas citadas, todavia, foram disponibilizadas evidências da realização de reuniões, também previstas na fonte de informação do indicador.

4.8. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa

De acordo com os comentários apresentados pela Fundação Renova para os Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, no primeiro ciclo de acompanhamento do PG011, expostos na tabela a seguir, os indicadores descritos no documento de Definição do Programa (maio/2018), que foi considerado como premissa à época, foram redefinidos na revisão do referido documento, o que foi verificado pela EY na versão de maio de 2021 do documento de Definição do Programa, aprovada por meio da Deliberação CIF n° 508, de 16 de junho de 2021.

Tabela 41 - Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.015: Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, perdem-se os parâmetros acerca do grau de satisfação dos atingidos com os imóveis temporários e serviço de transporte, no caso dos indicadores I6 e I7, da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às demandas das escolas atingidas, no caso do indicador I1, e a ausência de medições periódicas do indicador IV limita sua eficácia.	Os indicadores foram redefinidos na revisão de definição do programa e serão medidos a partir de agosto de 2020.	Acompanhar as medições dos indicadores a partir de agosto de 2020.	Agosto de 2020

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.016: Ausência de controle sistêmico das solicitações enviadas pelas escolas à Fundação Renova. Além disso, foi informado pela Fundação Renova e gestoras das escolas temporárias que o processo de solicitações ocorre informalmente em alguns casos, o que impossibilita assegurar a totalidade das solicitações a serem consideradas na fórmula de cálculo proposta para o indicador I1, tornando inviável a verificação independente e recálculo do indicador em questão.	Os indicadores foram redefinidos na revisão de definição do programa e serão medidos a partir de agosto de 2020. Está em andamento a execução uma de política de gestão, sistematização e registro das solicitações.	Execução uma de política de gestão, sistematização e registro das solicitações.	Junho de 2020
PG011.017: Ausência de evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no atendimento às solicitações / demandas das escolas atingidas relacionadas aos processos de reposição de materiais e equipamentos, reparos estruturais e apoio a eventos internos organizados pelas escolas. Com isso, a verificação independente e recálculo do indicador I1 se tornam inviáveis.	Os indicadores foram redefinidos na revisão de definição do programa e serão medidos a partir de agosto de 2020. Está em andamento a execução uma de política de gestão, sistematização e registro das solicitações.	Acompanhar a medição dos indicadores.	Agosto de 2020

Em relação à medição dos indicadores, conforme apresentado no PAI deste ciclo de acompanhamento do Programa, no Relatório de Indicadores protocolado pela Fundação Renova junto à CT-ECLET em 31 de janeiro de 2022, foram reportados os resultados dos indicadores I01, I02, I03, I04, I05, I12 e I13, verificados pela EY no âmbito dos procedimentos 4.1 a 4.7 deste relatório. Adicionalmente, foi identificado pela EY, no Relatório de Indicadores protocolado pela Fundação Renova junto à CT-ECLET, em 1º de agosto de 2022, que o resultado do indicador I06 também começou a ser reportado. Para os demais indicadores aprovados, a Fundação Renova apresentou, no Relatório de Indicadores (janeiro/2022), os motivos pelos quais sua medição ainda não foi iniciada, conforme apresentado na tabela a seguir. Vale ressaltar que, até a conclusão deste procedimento, não foi identificada pela EY a manifestação formal da CT-ECLET sobre as informações apresentadas.

Tabela 42 - Informações prestadas, pela Fundação Renova, sobre os indicadores aprovados cuja medição não foi iniciada

Indicadores	Informações apresentadas pela Fundação Renova
I07 - Atendimento ao público-alvo	A metodologia de medição do indicador I07 deve ser acordada em reunião do GT-11, prevista para fevereiro de 2022. As medições ocorrerão no 1º semestre de 2022.
I08 - Reparação por meio das ações de sociabilidade	Conforme reunião de GT-11 realizada em dezembro/2021, o indicador será medido a partir de 2022.
I09 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico nas escolas públicas de Mariana	Serão realizadas 2 medições: a 1ª em agosto/2022, após a finalização do Apoio Pedagógico Municipal de Mariana; a 2ª após a finalização da especialização UFMG/UFOP em interface com o PG033.
I10 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico em Barra Longa	A medição será realizada após a finalização da especialização UFMG/UFOP em interface com o PG033.
I11 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico	Serão realizadas 2 medições: a 1ª em agosto/2022, após a finalização do Apoio Pedagógico Municipal de Mariana; a 2ª será realizada após a finalização da especialização UFMG/UFOP em interface com o PG033.
I14 - Profissionais da educação capacitados por escola	O indicador será medido em 2022.
I15 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados	O indicador será medido em 2022.
I16 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Mariana	Conforme reunião do GT-11 realizada em 09/12/21, acordou-se que o indicador I17 será medido anualmente e não mais semestralmente. A primeira medição ocorrerá em 2022. ①
I17 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Barra Longa	Conforme reunião do GT-11 realizada em 09/12/21, acordou-se que o indicador I17 será medido anualmente e não mais semestralmente. A primeira medição ocorrerá em 2022.
I18 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos	O projeto iniciará após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

① Ressalta-se que, visto que as informações dispostas na tabela acima estão exatamente conforme o documento protocolado pela Fundação Renova, foi apresentada uma informação, relativa ao indicador I16, que está com referência ao indicador I17.

No tocante à existência de controle sistêmico das solicitações enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, foi observado no âmbito dos procedimentos 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste relatório, que a Fundação Renova implementou controles internos para gestão das solicitações recebidas pelo PG011, para os quais foram apresentadas recomendações pela EY. Ademais, nos procedimentos citados, foram verificadas as evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento às solicitações das escolas impactadas relacionadas à reposição de materiais, mobiliários e equipamentos, reparos estruturais, transporte escolar e apoio a eventos internos organizados pelas escolas, sendo as inconsistências identificadas apresentadas nos respectivos procedimentos.

Diante das informações apresentadas e considerando que os indicadores citados nos Pontos de Auditoria avaliados neste procedimento foram redefinidos no documento de Definição do Programa (maio/2021), os Pontos de Auditoria **PG011.015**, **PG011.016** e **PG011.017** foram encerrados pela EY.